



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

(Processo Administrativo nº 073.0906/2021)

O MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA, neste ato se fazendo representar pela Prefeitura Municipal de Medicilândia, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 033/2021 GAB/PMM, de 04 de janeiro de 2021, torna público que para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, para eventual **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO DAS FROTAS DE VEÍCULOS LEVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MEDICILÂNDIA-PA”**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 10.024/19, nº 7.892/13, nº 9.488/18 e nº 8.538/15, Instruções Normativas nº 03/2018 e nº 73/2020- SLTI/MPOG e suas alterações, , e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

O presente Pregão será realizado à distância em sessão pública, por meio de sistema promotor de comunicação pela internet, sendo conduzido pelo pregoeiro da entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da equipe de apoio, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.portaldecompraspublicas.gov.br

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 09/07/2021 às 09h00 (horário de Brasília/DF)

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

A presente licitação atende as Solicitações da **MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA**.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO DAS FROTAS DE VEÍCULOS LEVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MEDICILÂNDIA-PA”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que não possui nenhum funcionário público do Município de Medicilândia no seu quadro societário.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (UM REAL)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) dias** úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



8.5.3.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Deverá ser apresentado o CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Comissão Permanente de Licitação de Medicilândia até o terceiro dia anterior à data de início da abertura da sessão pública, no sistema do Portal de Compras Públicas.

9.1.2. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



9.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02(DUAS) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



9.5. Cópias(s) da(s) cédulas(s) de identidade(s) e Comprovante de situação cadastral do CPF dós sócios

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



9.10.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; e quadro de Sócios e Administradores.

9.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida pelo site (www.tst.jus.br), em conjunto com a certidão negativa e a Relação de infrações trabalhistas, emitida pelo site da Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério da Economia nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.11.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Devendo vir acompanhadas de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável pela escrituração;

b) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



- c) Para os microempreendedores individuais não será exigido documentação quanto a qualificação econômico/financeira.
- d) As empresas com menos de um ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no item 9.10.1. letra “a” mediante apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;
- e) Prova de possuir capital social mínimo: igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), previstas no § 1º do art. 56 desta Lei;
- f) Certidão específica, emitida pela junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada.

9.10.1.2. Comprovação do capital social mínimo poderá ser efetuada através da apresentação do Contrato Social e alterações, certidão expedida pela Junta Comercial ou Publicação no Diário Oficial;

9.10.1.3. Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta, ou,

9.10.1.4. Empresas que estejam em recuperação judicial, deverão apresentar o plano de recuperação homologado pelo juízo competente e que esteja em pleno vigor.

9.10.1.5 Certidão de Distribuição de Ações Cíveis no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, em data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar no documento, através do site do Tribunal Regional Federal;

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de no mínimo 01 (um) aptidão – **Atestado(ou declaração) de Capacidade Técnica**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m), que a proponente já forneceu ou executou serviços pertinentes e compatíveis com objeto da deste edital, considerando-se compatível o fornecimento ou execução anterior de serviços com as seguintes características:

9.12.1.a) o(s) atestado(s) ou declaração(s) deverão, obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s), deverá vir acompanhado de cópia do respectivo contrato com firma reconhecida ou assinatura certificada digitalmente (entre as partes) ou nota fiscal.

9.11.2. O Atestado de Adimplência deverá ser requerido na Prefeitura Municipal de Medicilândia – PA, sito à Travessa Dom Eurico, n 1035 - Centro, em Medicilândia-Pará.

9.12.2.a) O licitante receberá o Atestado de Adimplência em até 48 horas após a solicitação, devido à verificação nos arquivos do Município.

9.12.2.b) Caso a licitante nunca tenha fornecido nenhum tipo de material à Prefeitura Municipal de Medicilândia, deverá assim mesmo apresentar atestado fornecido pela



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Prefeitura de Medicilândia que comprove a inexistência de irregularidade, seguindo o mesmo trâmite, acrescentando a solicitação de adimplência a Secretaria de Administração.

9.12.3. Licença de funcionamento atualizado, expedido pela prefeitura municipal na sede da licitante, ou licença anterior com comprovante de regularização.

9.12.4. Licença sanitária atualizado, expedido pela prefeitura municipal na sede da licitante, ou licença anterior com comprovante de regularização

9.12.5. Auto de vistoria do Corpo de bombeiros

9.12.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES

9.13.1. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Modelo de Declaração de cumprimento da exigência prevista no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93 e que assegura a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com esta Administração – Anexo IV);

9.13.2. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos (Modelo de Declaração de regularidade para com o ministério do trabalho – Anexo V);

9.13.3. Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME's) e Empresa de Pequeno Porte (EPP's) (Modelo de Declaração – Anexo VI);

9.13.4. Declaração que não possui nenhum funcionário público do Município de Medicilândia no seu quadro societário (Modelo de Declaração – Anexo VII);

9.13.5. Declaração informando todos os dados (Nome, RG, CPF, endereço completo e e-mail) de quem será responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preço, caso não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **até 05 (CINCO) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (CINCO) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **até 05 (CINCO) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **até 05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado, nos



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



casos de contrato administrativo. As hipóteses exigem a superveniência de “fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual”.

17.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

17.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

17.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.8. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.9. Não haverá reajuste ou realinhamento de preço durante a vigência do Registro, tendo como justificativa a variação do preço com base em notas fiscais de compra.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. A licitante vencedora se obriga a manter a qualidade da entrega dos produtos e substituições quando os mesmos não corresponderem ao descrito no Anexo I do presente edital e na Ata de Registro de Preço e o local de entrega será informado Setor de Compras.

18.2. A Empresa Vencedora estará obrigada a atender a todas as solicitações expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço.

18.3. A Empresa Vencedora responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasiona a Prefeitura Municipal de Medicilândia ou a terceiros, em razão da entrega dos materiais decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Constatadas irregularidades no objeto registrado, a Contratante poderá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente registrado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente registrado.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1.1. Se obriga a entregar os produtos objetos desse certame de acordo com as determinações apresentadas pela CONTRATANTE.

19.1.2. Fica obrigada a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93;

19.1.3. Fica obrigado a entregar dos produtos objetos desse certame, cujo objeto deste certame em perfeito estado (sem nenhum tipo dano);

19.1.4. Deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer fato a normal que porventura venha ocorrer para entrega dos produtos objetos desse certame;

19.1.5. Deverá entregar os produtos objetos desse certame solicitados, objeto desta licitação, num prazo máximo de 10 (Dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (Empenho), no local indicado pela Setor de Compras;

19.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

19.1.7. Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

19.1.8. As embalagens primárias e secundárias não podem apresentar defeitos que comprometam a qualidade e conservação do alimento, devem ser adequadas à natureza do alimento, às condições de armazenamento e de transporte;

19.1.9. O rótulo deve conter obrigatoriamente as seguintes informações: nome completo do alimento, marca, data de fabricação e prazo de validade, nome e endereço do fabricante, peso, sigla e n.º do registro em vigência no órgão competente;



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



19.1.10. O rótulo da embalagem secundária deve apresentar: nome completo do alimento marca e peso.

19.1.11. Todos os produtos deverão estar de acordo com as NOTA específica.

19.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.2.1. Fornecer as informações ou esclarecimentos de documentos e locais para que possa realizar a entrega dos produtos objetos desse certame.

19.2.2. Comunicar, por escrito, qualquer tipo de ocorrência à licitante vencedora quando de sua ocorrer.

19.2.3. Comunicar à licitante vencedora quaisquer alterações relativas a entrega dos produtos objetos desse certame.

19.2.4. Notificar a vencedora por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Ata de Registro de Preço.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

20.1. A adjudicatária deverá apresentar fatura/nota fiscal dos materiais entregues, informando todos os dados de acordo com o empenho, sendo que, a Prefeitura de Medicilândia efetuará o pagamento, em 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais.

20.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item nesse edital.

20.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária ou Duplicata em carteira.

20.4. A presente licitação onerará as dotações orçamentárias dos anos de 2021 e 2022.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não manter a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Medicilândia - PA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Medicilândia - PA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Medicilândia - PA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.5. Serão publicadas em Imprensa Oficial, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;



atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA - PA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações **com a Equipe de Pregão, no Endereço** Travessa Dom Eurico, Nº 1035, Centro, Medicilândia, próximo ao Fórum local e a Igreja Católica da Cidade, nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.15. DAS AMOSTRAS:

24.15.1. A critério da equipe técnica do Pregão, as empresas vencedoras do certame deverão encaminhar no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, juntamente para **SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**,

Endereço: Travessa Dom Eurico, Nº 1035, Centro, Medicilândia, próximo ao Fórum local e a Igreja Católica da Cidade.

24.15.2. A(s) licitante(s) VENCEDORA(s) deverá(ão) encaminhar **01 (uma) amostra** de cada produto ofertado, na embalagem original, conforme descrito no edital.

24.15.3. A amostra deverá estar devidamente identificada por item e nome da empresa, e rotulagem completa e de acordo com a legislação vigente.

24.15.4. Em caso de dúvidas em relação a qualidade do produto, será retirada uma amostra do item entregue para análise do produto, sendo que as custas deverão ser por conta da DETENTORA.

24.15.5. Validade do produto apresentando na amostra não deverá ser inferior a 30 dias da data de entrega.



25. DOS ANEXOS

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credencial;

Anexo III – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento da exigência prevista no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93 e que assegura a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com esta Administração;

Anexo V – Modelo de Declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME's) e Empresa de Pequeno Porte (EPP's);

Anexo VII – Modelo de Declaração de Veracidade: Declarando cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital: Declarando para os devidos fins legais que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Anexo IX – Modelo de Declaração que não possui nenhum funcionário público do Município de Medicilândia no seu quadro societário;

Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preço.

Anexo XI – Minuta do Contrato

25.16. A qualquer tempo a municipalidade poderá anular ou revogar a licitação, com amparo na legislação que rege o presente certame.

25.17. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta licitação serão prestadas na Comissão Municipal de Licitações e Julgamento, na Travessa Dom Eurico, Nº 1035, Centro, Medicilândia, próximo ao Fórum local e a Igreja Católica da Cidade, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Medicilândia, em 28 de Junho 2021.

IVONETE PEREIRA DE SÁ EGITO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 003/2021-GAB/PMM

ANNE PATRÍCIA SILVA SILVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 005/2021-GAB/PMM

FABIO NASCIMENTO BARROS
PREGOEIRO DA PMM
PORTARIA Nº 033/2021-GAB/PMM



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças e Acessórios de Primeira Linha Genuínas para Manutenção das Frotas de Veículos Leves da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social de Medicilândia-PA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	BANDEJA INFERIOR L-200 TRITON		19,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
2	BANDEJA SUPERIOR L-200 TRITON		19,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
3	BATENTE BALANÇA SUPERIOR L-200 TRITON		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
4	BATENTE DA BALANÇA INFERIOR L-200 TRITON		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
5	BOMBA D'ÁGUA L-200 TRITON		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
6	BOMBA HIDRÁULICA L-200 TRITON		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
7	BORRACHA DO AMORTECEDOR L-200 TRITON		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
8	BORRACHA ESTABILIZADOR INT. L-200 TRITON		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
9	BRAÇO AXIAL DA DIREÇÃO L-200 TRITON		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
10	BUCHA BALANÇA INFERIOR L-200 TRITON		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
11	BUCHA DA BALANÇA SUPERIOR L-200 TRITON		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
12	BUCHA DA MOLA FX TRASEIRA L-200 TRITON		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
13	BUCHA DE MOLA L-200 TRITON		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
14	BUCHA JUMELO FX MOLA L-200 TRITON		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
15	CABECOTE FILTRO COMB. L-200 TRITON		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
16	CABO DE FREIO DE MÃO (LE/LD) L-200 TRITON		22,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
17	CABO DE FREIO DE MÃO DIANTEIRO L200 TRITON		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
18	CILINDRO AUX. EMBREAGEM L-200 TRITON		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
19	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM L200 TRITON		24,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



20	CILINDRO MESTRE DE FREIO L-200 TRITON		24,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
21	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO L-200 TRITON		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
22	COIFA DE JUNTA HOMOCINÉTICA L-200 TRITON		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
23	CORREIA DO AR L-200 TRITON		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
24	CORREIA DO HIDRÁULICO L-200 TRITON		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
25	CORREIA DO ALTERNADOR L-200 TRITON		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
26	CORRENTE DE TRAÇÃO L-200 TRITON		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
27	COXIM DA CABINE L-200 TRITON		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
28	COXIM DA CAXA DE REDUÇÃO L-200 TRITON		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
29	COXIM DO CAMBIO L-200 TRITON		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
30	COXIM DO MOTOR L-200 TRITON		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
31	COXIM REDUÇÃO L-200 TRITON		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
32	CRUZETA DO CARDAN L-200 TRITON		22,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
33	CUBO DA RODA DIANTEIRA L-200 TRITON		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
34	DISCO DE FREIO L-200 TRITON		17,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
35	EMBREAGEM VISCOSA L-200 TRITON		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
36	ESTABILIZADOR BIELETA L-200 TRITON		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
37	FAROL L-200 TRITON		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
38	FEIXE DE MOLA TRASEIRO L-200 TRITON		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
39	FILTRO DE AR L-200 TRITON		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
40	FILTRO DE COMBUSTIVEL L-200 TRITON		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
41	FILTRO DE OLEO L200 TRITON		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
42	FILTRO DO AR CONDICIONADO L-200 TRITON		23,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
43	GRAMPO DA MOLA L-200 TRITON		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
44	HELICE DO MOTOR L-200 TRITON		22,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
45	HIDROVACUO DE FREIO L-200 TRITON		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
46	JUNTA DO CABEÇOTE L-200 TRITON		24,000	UNIDADE	0,00	0,00



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Valor total extenso:						
47	JUNTA HOMOCINÉTICA L-200 TRITON		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
48	KIT COIFA JUNTA HOMOC. EXT. L-200 TRITON		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
49	KIT DE EMBREAGEM L-200 TRITON		24,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
50	LANTERNA DIANTEIRA PARACHOQUE L-200 TRITON		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
51	LANTERNA TRASEIRA LD L-200 TRITON		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
52	LANTERNA TRASEIRA LE L-200 TRITON		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
53	MOLAS DE FREIO TRASEIRO L-200 TRITON		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
54	MOTOR DE PARTIDA L-200 TRITON		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
55	PALHETA DO LIMPADOR L-200 TRITON		26,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
56	PARABRISA L-200 TRITON		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
57	PARAFUSO C/ PORCA DE RODA L-200 TRITON		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
58	PASTILHA DE FREIO L-200 TRITON		34,000	JOGO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
59	PIVÔ DA BALANÇA INFERIOR L-200 TRITON		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
60	PIVÔ SUPERIOR DA BALANÇA L-200 TRITON		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
61	RADIADOR L-200 TRITON		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
62	REGULADOR DE FREIO TRASEIRO L-200 TRITON		22,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
63	REGULADOR DE TENSÃO L-200 TRITON		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
64	REPARO CILINDRO DIANTEIRO L-200 TRITON		30,000	JOGO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
65	REPARO DA PINÇA L-200 TRITON		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
66	RETENTOR RODA TRASEIRA (EXT.) L-200 TRITON		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
67	RETENTOR RODA TRASEIRO (INT.) L-200 TRITON		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
68	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN L-200 TRITON		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
69	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA L-200 TRITON		24,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
70	SAPATA DE FREIO TRASEIRO L-200 TRITON		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
71	SENSOR DA CAIXA DE REDUÇÃO L-200 TRITON		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



72	SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR L-200 TRITON		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
73	SETOR DE DIREÇÃO L-200 TRITON		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
74	TAMBOR DE FREIO L-200 TRITON		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
75	TAMPA DO RADIADOR L-200 TRITON		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
76	TERMINAL DE DIREÇÃO LD L-200 TRITON		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
77	TERMINAL DE DIREÇÃO LE L-200 TRITON		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
78	TRAVA DA PASTILHA L-200 TRITON		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
79	VALVULA DE ADM L-200 TRITON		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
80	VALVULA DE ESCAPE L-200 TRITON		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
81	VALVULA AQUECEDORA L-200 TRITON		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
82	ALTERNADOR L-200 TRITON		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
83	AMORTECEDOR DIANTEIRO L-200 TRITON		26,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
84	AMORTECEDOR TRASEIRO L-200 TRITON		28,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
85	AMORTECEDOR TRASEIRO GOL		28,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
86	BATENTE DO AMORTECEDOR TRASEIRO - GOL		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
87	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - GOL		28,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
88	JUNTA HOMOCINETICA DA RODA - GOL		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
89	KIT REPARO DA JUNTA HOMOCINETICA DA RODA - GOL		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
90	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - GOL		29,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
91	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO - GOL		34,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
92	CUBO DA RODA DIANTEIRO - GOL		22,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
93	RETENTOR INTERNO DA RODA DIANTEIRO - GOL		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
94	RETENTOR EXTERNO DA RODA DIANTEIRA - GOL		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
95	BATENTE EIXO TRASEIRO - GOL		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
96	ALTERNADOR - VW NEOBUS MINI		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
97	AMORTECEDOR TRASEIRO - VW NEOBUS MINI		4,000	UNIDADE	0,00	0,00



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Valor total extenso:						
98	AMORTECDOR DIANTEIRO - VW NEOBUS MINI		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
99	BARRA DE DIREÇÃO - VW NEOBUS MINI		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
100	BATERIA 150 AMPERES		9,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
101	BICO INJETOR - VW NEOBUS MINI		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
102	BRONZINA BIELA - VW NEOBUS MINI		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
103	BRONZINA MANCAL - CW NEOBUS		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
104	BOMBA ALTA - VW NEOBUS MINI		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
105	BOMBA OLEO - VW NEOBUS		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
106	BOMBA D'AGUA - VW NEOBUS MINI		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
107	BOMBA DA DIREÇÃO - VW NEOBUS MINI		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
108	BOMBA INJETORA - VW NEOBUS MINI		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
109	BUCHA DA MOLA TRASEIRA - VW NEOBUS MINI		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
110	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA - VW NEOBUS MINI		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
111	BUCHA DO AMORTECEDOR - VW NEOBUS MINI		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
112	BUCHA DO JUMELO - VW NEOBUS MINI		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
113	BUCHA DO ESTABILIZADOR - VW NEOBUS MINI		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
115	CABEÇOTE - VW NEOBUS MINI		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
116	CAIXA DE DIREÇÃO - VW NEOBUS MINI		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
117	CAIXA SATELITE - VW NEOBUS MINI		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
118	CAIXA DE MARCHA COMPLETA - VW NEOBUS MINI		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
119	CANO DE DISTRIBUIÇÃO BOMBA INJETORA - VW NEOBUS MINI		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
121	CATRACA DE FREIO - VW NEOBUS MINI		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
122	SERVO DE EMBREAGEM - VW NEOBUS MINI		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
123	CILINDRO AUX. DA EMBREAGEM - VW NEOBUS MINI		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
124	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM - VW NEOBUS MINI		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



125	COROA E PINHÃO - VW NEOBUS MINI		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
126	CORREIA DO ALTERNADOR - VW NEOBUS MINI		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
128	CUBO DA RODA - VW NEOBUS MINI		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
129	CUICA DE FREIO - VW NEOBUS MINI		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
130	DEFLETOR DO RADIADOR - VW NEOBUS MINI		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
131	EMBREAGEM VISCOSA - VW NEOBUS MINI		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
132	EMBUCHAMENTO DO EIXO - VW NEOBUS MINI		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
133	ENGRENAGEM 1ª - VW NEOBUS MINI		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
134	ENGRENAGEM 2ª - VW NEOBUS MINI		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
135	ENGRENAGEM 3ª - VW NEOBUS MINI		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
136	ENGRENAGEM 4ª - VW NEOBUS MINI		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
137	ENGRENAGEM 5ª - VW NEOBUS MINI		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
138	ENGRENAGEM MOTRIZ - VW NEOBUS MINI		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
139	EIXO DIANTEIRO - VW NEOBUS MINI		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
140	EIXP PRINCIPAL - VW NEOBUS MINI		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
141	EIXO PRIMARIO - VW NEOBUS MINI		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
142	ESPELHO RETROVISOR COMPLETO - VW NEOBUS MINI		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
143	ESPIGA DO CARDAN - VW NEOBUS MINI		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
144	FAROL LD - VW NEOBUS MINI		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
145	FAROL LE - VW NEOBUS MINI		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
146	FAROL DE NEBLINA - VW NEOBUS MINI		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
147	FEIXE DE MOLA TRASEIRA COMPLETA - VW NEOBUS MINI		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
148	FILTRO EXTERNO DE AR - VW NEOBUS MINI		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
149	FILTRO INTERNO DE AR - VW NEOBUS MINI		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
150	FILTRO LUBRIFICANTE - VW NEOBUS MINI		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
151	FILTRO DE COMBUSTIVEL - VW NEOBUS MINI		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



152	FILTRO RACOR - VW NEOBUS MINI		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
153	FLANGE CARDAN - VW NEOBUS MINI		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
154	FLANGE PINHÃO - VW NEOBUS MINI		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
155	FLANGE EIXO ENTALHADO - VW NEOBUS MINI		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
156	FLANGE DO CAMBIO - VW NEOBUS MINI		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
157	FLAUTA BICO INJETOR - VW NEOBUS MINI		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
158	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRA - VW NEOBUS MINI		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
159	GRAMPO DE MOLA TRASEIRA - VW NEOBUS MINI		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
160	GUARNIÇÃO PARABRISA - VW NEOBUS MINI		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
161	INDUZIDO - VW NEOBUS MINI		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
162	INDUZIDO BENDIX - VW NEOBUS MINI		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
163	INTERCOOLER - VW NEOBUS MINI		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
164	HELICE - VW NEOBUS MINI		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
165	JOGO ARRUELA DIFERENCIAL - VW NEOBUS MINI		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
166	JUNTA DO CABEÇOTE - VW NEOBUS MINI		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
167	JUNTA DO MOTOR - VW NEOBUS MINI		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
168	KIT EMBREAGEM - VW NEOBUS MINI		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
169	KIT DO MOTOR - VW NEOBUS MINI		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
170	LANTERNA DIANTEIRA - VW NEOBUS MINI		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
171	LANTERNA TRASEIRA - VW NEOBUS MINI		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
172	LONA FREIO DIANTEIRO - VW NEOBUS MINI		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
173	LONA FREIO TRASEIRO - VW NEOBUS MINI		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
174	LUVA CARDAN - VW NEOBUS MINI		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
175	LUVA DO DIFERENCIAL - VW NEOBUS MINI		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
176	LUVA CAIXA - VW NEOBUS MINI		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
177	MANGUEIRA DO INTERCOOLER - VW NEOBUS MINI		2,000	UNIDADE	0,00	0,00



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Valor total extenso:						
178	MOLA MESTRA DIANTEIRA - VW NEOBUS MINI		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
179	MOLA MESTRA TRASEIRA - VW NEOBUS MINI		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : 8						
Valor total extenso:						
180	MOLA DIANTEIRA (SEGUNDA) - VW NEOBUS MINI		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
181	MOLA DIANTEIRA (TERCEIRA) - VW NEOBUS MINI		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
182	MOLA TRASEIRA (SEGUNDA) - VW NEOBUS MINI		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
183	MOLA TRASEIRA (TERCEIRA) - VW NEOBUS MINI		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
184	MOTOR DE PARTIDA - VW NEOBUS MINI		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
185	PALHETA DO LIMPADOR - VW NEOBUS MINI		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
186	PALHETA DO PARABRISA - VW NEOBUS MINI		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
187	PARABRISA DIANTEIRA - VW NEOBUS MINI		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : 8						
Valor total extenso:						
188	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA - VW NEOBUS MINI		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
189	PARAFUSO DA ROTA TRASEIRA - VW NEOBUS MINI		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
190	PINO DE CENTRO DIANTEIRO - VW NEOBUS MINI		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
191	PINO DE CENTRO TRASEIRO - VW NEOBUS MINI		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
192	PONTEIRA CARDAN - VW NEOBUS MINI		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
193	PONTEIRA CARDAN COMPLETA - VW NEOBUS MINI		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
194	GUADA PÓ ALAVANCA CAMBIO - VW NEOBUS MINI		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
195	PORCA DA PONTA DA CATACRA - VW NEOBUS MINI		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
196	RADIADOR - VW NEOBUS MINI		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
197	RADIADOR INTERCOOLER - VW NEOBUS MINI		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
198	REPARO DIFERENCIAL - VW NEOBUS MINI		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
199	REPARO DA CUIÇA - VW NEOBUS MINI		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
200	RODA S/CAMARA - VW NEOBUS MINI		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
201	ROLAMENTO DE CENTRO - VW NEOBUS MINI		4,000	UNIDADE	0,00	0,00



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Valor total extenso:						
202	ROLAMENTO INTERNO DA RODA TRASEIRA - VW NEOBUS MINI		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
203	ROLAMENTO EXTERNO RODA TRAS- VW NEOBUS MINI		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
204	ROLAMENTO INTERNO DA RODA DIANTEIRA - VW NEOBUS MINI		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
205	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA DIANTEIRA - VW NEOBUS MINI		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
206	ROLAMENTO LATERAL DA COROA - VW NEOBUS MINI		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
207	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA - VW NEOBUS MINI		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
208	ROLAMENTO DO CARDAN - VW NEOBUS MINI		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
209	ROLAMENTO DP PÉ PINHÃO - VW NEOBUS MINI		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
210	ROLAMENTO PONTA DO PINHÃO - VW NEOBUS MINI		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
211	RESERVATORIO D'AGUA DO RADIADOR - VW NEOBUS MINI		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
212	RETENTOR RODA TRASEIRA - VW NEOBUS MINI		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
213	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA - VW NEOBUS MINI		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
214	SEMI EIXO DIR/ESQ - VW NEOBUS MINI		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
215	SILENCIOSO - VW NEOBUS MINI		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
216	SINCRONIZADOR 1ª/2ª - VW NEOBUS MINI		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
217	SINCRONIZADOR 3ª/4ª - NEOBUS MINI		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
218	SINCRONIZADOR 5ª - VW NEOBUS MINI		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
219	SUPORTE DO CARDAN - VW NEOBUS MINI		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
220	SUPORTE ESCOVA - VW NEOBUS MINI		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
221	TAMBOR DO FREIO TRASEIRO - VW NEOBUS MINI		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
222	TAMBOR DO FREIO DIANTEIRO - VW NEOBUS MINI		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
223	TAMPA DO TANQUE - VW NEOBUS MINI		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
224	TANQUE DE COMBUSTIVEL - VW NEOBUS MINI		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
225	SENSOR - VW NEOBUS MINI		4,000	UNIDADE	0,00	0,00



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Valor total extenso:						
226	TERMINAL DE DIREÇÃO - VW NEOBUS MINI		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
227	TURBINA - VW NEOBUS MINI		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
228	VALVULA ABERTURA PORTA - VW NEOBUS MINI		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
229	VALVULA APU - VW NEOBUS MINI		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
230	VALVULA PEDAL - VW NEOBUS MINI		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
231	VALVULA DESCARGA RAPIDA - VW NEOBUS MINI		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
232	VALVULA QUATRO VIAS - VW NEOBUS MINI		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
233	VALVULA REGULADORA PRESSÃO - VW NEOBUS MINI		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
234	ARMORTECEDOR DIANTEIRO LE/LD, CAMINHONETE L200		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
235	ARMORTECEDOR TRAS LE/LD. CAMINHONETE L200		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
236	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO, CAMINHONETE L200		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
237	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO, CAMINHONETE L200		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
238	JUNTA HOMOCINETICA DA RODA, CAMINHONETE L200		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
239	KIT REPARO DA JUNTA HOMOCINETICA DA RODA, CAMINHONETE L200		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
240	BRAÇO AUXILIAR DA DIREÇÃO, CAMINHONETE L200		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
241	BRAÇO PITMAN DIREÇÃO, CAMINHONETE L200		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
242	ROLAMENTO INTERNO DA RODA LE/LD, CAMINHONETE L200		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
243	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA LE/LD, CAMINHONETE L200		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
244	RETENTOR EXTERNO RODA DIANTEIRO, CAMINHONETE L200		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
245	RETENTOR INTERNO RODA DIANTEIRO, CAMINHONETE L200		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
246	BATENTE DO AMORTECEDOR TRASEIRO, CAMINHONETE L200		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
247	ROLAMENTO AMORTECEDOR DIANTEIRO, CAMINHONETE L200		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



248	PRATO AMORTECEDOR DIANTEIRO, CAMINHONETE L200		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
249	COXIM DO MOTOR LE/LD, CAMINHONETE L200		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
250	COXIM CAMBIO, CAMINHONETE L200		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
251	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO, CAMINHONETE L200		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
252	BUCHA AMORTECEDOR TRASEIRO, CAMINHONETE L200		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
253	TRIZETA CAMBIO, CAMINHONETE L200		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
254	ROLAMENTO MANCAL EIXO DIANTEIRO, CAMINHONETE L200		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
255	REPARO DA PINÇA DE FREIO, CAMINHONETE L200		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
256	PINÇA DE FREIO LE/LD, CAMINHONETE L200		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
257	FILTRO COMBUSTIVEL, CAMINHONETE L200		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
258	FILTRO LUBRIFICANTE L200		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
259	FILTRO DE AR DO MOTOR L200 TRITON		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
260	BUCHA BANDEJA INFERIOR, CAMINHONETE L200		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
261	BUCHA BANDEJA SUP, CAMINHONETE L200		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
262	PIVO BANDEJA INFERIOR, CAMINHONETE L200		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
263	PIVO BANDEJA SUPERIOR, CAMINHONETE L200		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
264	BANDEJA INFERIOR LD/LE, CAMINHONETE L200		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
265	BANDEJA SUPERIOR LD/LE, CAMINHONETE L200		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
266	MANGA EIXO DIANTEIRO LD, LE, CAMINHONETE L200		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
267	LANTERNA DIANTEIRA LD/LE, CAMINHONETE L200		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
268	FAROL PRINCIPAL LD/LE, CAMINHONETE L200		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
269	TERMINAL DE DIREÇÃO LD/LE, CAMINHONETE L200		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
270	BARRA ALXILIAR DE DIREÇÃO, CAMINHONETE L200		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
271	4COIFA DA BARRA DE DIREÇÃO, CAMINHONETE L200		4,000	UNIDADE	0,00	0,00



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Valor total extenso:						
272	REPARO CAIXA DIREÇÃO, CAMINHONETE L200		8,000	JOGO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
273	PARAFUSO MENOR CAMBAGEM, CAMINHONETE L200		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
274	PARAFUSO MAIOR CAMBAGEM, CAMINHONETE L200		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
275	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA, CAMINHONETE L200		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
276	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA, CAMINHONETE L200		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
277	SEMI-EIXO TRASEIRO, CAMINHONETE L200		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
278	CUBO DA RODA DIANTEIRO, CAMINHONETE L200		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
279	CUBO DA RODA TRASEIRA, CAMINHONETE L200		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
280	BUCHA DO EIXO TRASEIRO, CAMINHONETE L200		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
281	FEIXO DE MOLA TRASEIRO, CAMINHONETE L200		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
282	BUCHA OLHAL DE MOLA TRASEIRO, CAMINHONETE L200		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
283	BUCHA DO JUMELO TRASEIRO, CAMINHONETE L200		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
284	JOGO DE JUNTA DO MOTO, CAMINHONETE L200		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
285	JUNTA DA TAMPA DE VAVULA DO MOTOR, CAMINHONETE L200		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
286	PISTÃO COM ANEIS, CAMINHONETE L200		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
287	EIXO COMANDO DE VALVULA DO MOTOR, CAMINHONETE L200		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
288	EIXO VIRABREQUIM, CAMINHOENTE L200		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
289	BRONZINA DA BIELA STD, CAMINHONETE L200		12,000	JOGO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
290	BRONZINA DA BIELA DO MOTOR, CAMINHONETE L200		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
291	BRONZINA DO MANCAL STD, CAMINHONETE L200		12,000	JOGO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
292	JOGO DE ANEIS DO MOTOR, CAMINHONETE L200		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
293	KIT DO MOTO (CAMISA/PISTÕES E ANEIS), CAMINHONETE L200		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
294	MOLA ASPIRAL DIANTERIA, CAMINHONETE L200		4,000	UNIDADE	0,00	0,00



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Valor total extenso:						
295	MOLA ASPIRAL TRASEIRA, CAMINHOENTE L200		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
296	BOMBA DE AGUA DO MOTOR, CAMINHONETE L200		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
297	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR, CAMINHONETE L200		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
298	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO, CAMINHONETE L200		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
299	MANGUEIRA DO RADIADOR SUP, CAMINHONETE L200		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
300	MANGUEIRA DO RADIADOR INF, CAMINHONETE L200		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
301	ABRAÇADEIRA DO INTERCOOLER, CAMINHONETE L200		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
302	SETOR DE DIREÇÃO HIDRAULICO, CAMINHONETE L200		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
303	ROLAMENTO DO CARDAM - L200		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
304	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO, CAMINHONETE L200		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
305	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO L-200 TRITON		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
306	RETENTOR EXTERNO RODA TRASEIRO, CAMINHONETE L200		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
307	RETENTOR INTERNO RODA TRASEIRO, CAMINHONETE L200		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
308	RETENTOR DO COMANDO DE VAVULA, CAMINHONETE L200		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
309	RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIM, CAMINHONETE L200		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
310	RETENTOR TRASEIRO DO VOLANTE DO MOTOR, CAMINHONETE L200		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
311	RETENTOR DO PINHÃO DIFERENCIAL DIANTEIRO, CAMINHONETE L200		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
312	RETENTOR LATERAL DO CAMBIO DIANTEIRO/LE/LD, CAMINHONETE L200		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
313	RETENTOR DIANTEIRO CAMBIO, CAMINHONETE L200		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
314	RETENTOR TRASEIRO CAMBIO, CAMINHONETE L200		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
315	COROA DO PINHÃO DO DIFERENCIAL, CAMINHONETE L200		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
316	CAIXA SATELITE DIFERENCIAL, CAMINHONETE L200		4,000	UNIDADE	0,00	0,00



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Valor total extenso:						
317	ROLAMENTO LATERAL COROA DIFERENCIAL,CAMINHONETE L200		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
318	ROLAMENTO MENOR PINHÃO DIFERENCIAL,CAMINHONETE L200		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
319	ROLAMENTO MAIOR PINHÃO DIFERENCIAL,CAMINHONETE L200		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
320	CARDAN DIANTEIRO, CAMINHONETE L200		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
321	CARDAN INTERMEDIARIO TRASEIRO, CAMINHONETE L200		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
322	LUVA DO CARDAN INTERMEDIARIO,CAMINHONETE L200		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
323	PONTEIRA DO CARDAN INTERMEDIARIO, CAMINHONETE L200		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
324	BLOCO DO MOTOR, CAMINHONETE L200		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
325	CABECOTE DO MOTOR, CAMINHONETE L200		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
326	VALVULA DE ESCAPE DO MOTOR, CAMINHONETE L200		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
327	VALVULA DE ADMISSÃO-L200		6,000	JOGO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
328	GUIA DE VAVULA DO MOTOR, CAMINHONETE L200		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
329	BUCHA DO EIXO DO COMANDO DO MOTOR, CAMINHONETE L200		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
330	BIELA DO MOTOR, CAMINHONETE L200		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
331	JOGO DE CANO INJETOR, CAMINHONETE L200		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
332	CANO DE RETORNO DO BICO INJETOR,CAMINHONETE L200		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
333	FLEXIVEL DA LUBRIFICAÇÃO DA TURBINA,CAMINHONETE L200		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
334	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO LD/LE, CAMINHONETE L200		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
335	CILINDRO DA RODA TRASEIRO LD/LE,CAMINHONETE L200		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
336	CILINDRO AUXILIAR DA EMBREAGEM,CAMINHONETE L200		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
337	CAIXA DE CAMBIO COMPLETA, CAMINHONETE L200		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
338	CARÇA DE EMBREAGEM, CAMINHONETE L200		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



339	PASTILHA DE FREIO, CAMINHONETE L200		10,000	JOGO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
340	ALAVANCA DE FREIO DE MÃO, CAMINHONETE L200		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
341	JOGO DE MOLA DA SAPATA DE FREIO TRASEIRA, CAMINHONETE L200		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
343	ELETRO DO VENTILADOR, CAMINHONETE L200		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
344	SENSOR DO FILTRO DO COMBUSTIVEL, CAMINHONETE L200		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
345	BALANCIM DO MOTOR ADM, CAMINHONETE L200		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
349	SENSOR DE ROTAÇÃO, CAMINHONETE L200		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
350	CATALIZADOR, CAMINHONETE L200		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
351	SILENCIOSO TRASEIRO, CAMINHONETE L200		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
352	SILENCIOSO INTERMEDIARIO, CAMINHONETE L200		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
353	CABRAÇADEIRA DE ESCAPAMENTO, CAMINHONETE L200		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
354	COXIM INTERMEDIARIO DO ESCAPAMENTO, CAMINHONETE L200		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
355	JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE, CAMINHONETE L200		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
356	JUNTA DO COLETO DE ADMISÃO, CAMINHONETE L200		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
357	TUCHO DE VALVULA DO MOTOR, CAMINHONETE L200		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
358	DIFERENCIAL COMPLETO, CAMINHONETE L200		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
359	BORRACHA DA PORTA, CAMINHONETE L200		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
360	MACANETA EXTERNA PORTA TRASEIRA LD/LE, CAMINHONETE L200		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
361	MACANETA EXTERNA PORTA DIANTEIRA LD/LE, CAMINHONETE L200		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
362	MACANETA INTERNA PORTA TRASEIRA LD/LE, CAMINHONETE L200		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
363	MACANETA INTERNA PORTA DIANTEIRA LD/LE, CAMINHONETE L200		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
364	FECHADURA DA PORTA TRASEIRA LD/LE, CAMINHONETE L200		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
365	FECHADURA DA PORTA DIANTEIRA LD, CAMINHONETE L200		4,000	UNIDADE	0,00	0,00



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Valor total extenso:						
366	FECHADURA DA PORTA DIANTEIRA LE, CAMINHONETE L200		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
367	FECHADURA DA TAMPA TRASEIRA, CAMINHONETE L200		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
368	BICO INJETOR, CAMINHONETE L200		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
369	TURBO ALIMENADOR, CAMINHONETE L200		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
370	DISCO DE FREIO, CAMINHONETE L200		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
371	SAPATA DE FREIO - L200		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
372	RETENTOR DO PINHÃO DIFERENCIAL TRASEIRO, CAMINHONETE L200		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
373	BATERIA 90 HA		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
374	ABRAÇADEIRA DO INTERCOOLER - DUCATO MAX CARGO		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
375	ABRAÇADEIRA ESCAPAMENTO - DUCATO MAX CARGO		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
376	ALAVANCA DE FREIO DE MÃO - DUCATO MAX CARGO		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
377	AMORTECEDOR DIANTEIRO - DUCATO MAX CARGO		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
378	AMORTECEDOR TRASEIRO - DUCATO MAX CARGO		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
379	ANEL VEDAÇÃO SAIDA ESCAPAMENTO - DUCATO MAX CARGO		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
382	BALANCIM DO MOTOR - DUCATO MAX CARGO		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
383	BANDEJA SUPERIOR LD/LE - DUCATO MAX CARGO		7,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
384	BANDEJA INFERIOR LD/LE, DUCATO MAX CARGO		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
385	BARRA AUXILIAR DA DIREÇÃO - DUCATO MAX CARGO		7,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
386	BATENTE DO AMORTECEDOR TRASEIRO - DUCATO MAX CARGO		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
387	BATENTE DO EIXO TRASEIRO - DUCATO MAX CARGO		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
388	BICO INJETOR - DUCATO MAX CARGO		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
389	BIELA DO MOTOR - DUCATO MAX CARGO		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
390	BLOCO DO MOTOR - DUCATO MAX CARGO		2,000	UNIDADE	0,00	0,00



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Especificação : 8

Valor total extenso:

391	BOMBA DE AGUA DO MOTOR - DUCATO MAX CARGO		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
392	BOMBA DE OLEO DO MOTOR - DUCATO MAX CARGO		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
393	BOMBA HIDRAULICA - DUCATO MAX CARGO		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
394	BORRACHA DA PORTA - DUCATO MAX CARGO		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
395	BRONZINA DA BIELA DO MOTOR - DUCATO MAX CARGO		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
396	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR - DUCATO MAX CARGO		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
397	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR - DUCATO MAX CARGO		8,000	PACOTE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
398	BUCHA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - DUCATO MAX CARGO		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
399	BUCHA DO EIXO TRASEIRO - DUCATO MAX CARGO		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
400	BUCHA OLHAL DA MOLA TRASEIRO - DUCATO MAX CARGO		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
401	CABO DE FREIO DE MAO DIANTEIRO - DUCATO MAX CARGO		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
403	CABO DE FREIO DE MÃO TRASEIRO (LE/LD) - DUCATO MAX CARGO		8,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação : 8

Valor total extenso:

404	CAIXA DE CAMBIO COMPLETA - DUCATO MAX CARGO		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
405	CAIXA SATELITE DIFERENCIAL - DUCATO MAX CARGO		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
406	CANO RETORNO BICO INJETOR - DUCATO MAX CARGO		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
407	CARÇAÇA EMBREAGEM - DUCATO MAX CARGO		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
408	CARDAN INTERMEDIARIO TRASEIRO - DUCATO MAX CARGO		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
409	CATALIZADOR - DUCATO MAX CARGO		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
410	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - DUCATO MAX CARGO		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
411	CILINDRO MESTRE DE FREIO - DUCATO MAX CARGO		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
412	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - DUCATO MAX CARGO		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



413	CILINDRO RODA TRASEIRO (LD/LE) - DUCATO MAX CARGO		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
414	COXIM DO MOTOR LD/LE - DUCATO MAX CARGO		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
415	COIFA DA CAIXA DA DIREÇÃO - DUCATO MAX CARGO		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
416	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO - DUCATO MAX CARGO		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
417	COROA PINHÃO DIFERIAL - DUCATO MAX CARGO		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
418	COXIM CAMBIO - DUCATO MAX CARGO		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
419	COXIM INTERMEDIARIO DO ESCAPAMENTO - DUCATO MAX CARGO		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
420	COXIM TRASEIRO ESCAPAMENTO - DUCATO MAX CARGO		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
421	CRUZETA DO CARDAN - DUCATO MAX CARGO		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
422	CUBO DA COROA DIANTEIRO - DUCATO MAX CARGO		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
423	CUBO DA RODA TRASEIRO - DUCATO MAX CARGO		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
424	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - DUCATO MAX CARGO		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
425	DIRENCIAL COMPLETO - DUCATO MAX CARGO		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
426	EIXO DO COMANDO DE VALVULA - DUCATO MAX CARGO		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
427	EIXO DO VIRABREQUIM - DUCATO MAX CARGO		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
428	ELETRO VENTILADOR - DUCATO MAX CARGO		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
429	EMBREAGEM VISCOSA - DUCATO MAX CARGO		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
430	FAROL PRINCIPAL - DUCATO MAX CARGO		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
431	FECHADURA DA PORTA DIANTEIRA (LD/LE) - DUCATO MAX CARGO		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
432	FECHADURA PORTA TRASEIRO (LD/LE)- DUCATO MAX CARGO		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
433	FECHADURA TAMPA TRASEIRA - DUCATO MAX CARGO		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
434	FEIXO DA MOLA TRASEIRO - DUCATO MAX CARGO		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
435	FILTRO DE COMBUSTIVEL - DUCATO MA CARGO		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



436	FILTRO DE ARCONDICIONADO - DUCATO MAX CARGO		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
437	FILTRO LUBRIFICANTE - DUCATO MAX CARGO		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
438	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO (LE/LD) - DUCATO MAX CARGO		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
439	FLEXIVEL LUBRIFICADO TURBINA - DUCATO MAX CARGO		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
440	GUIA VALVULA DO MOTOR - DUCATO MAX CARGO		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
441	HELICE MOTOR - DUCATO MAX CARGO		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
442	HIDROVACUO FREIO - DUCATO MAX CARGO		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
443	JOGO CANO DO MOTOR - DUCATO MAX CARGO		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
444	JOGO DE MOLA SAPATA DE FREIO TRASEIRO - DUCATO MAX CARGO		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
445	JOGO DE ANEIS DO MOTOR - DUCATO MAX CARGO		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
446	JOGO DE JUNTA DO MOTOR - DUCATO MAX CARGO		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
447	JUNTA COLETOR ADMISSAO - DUCATO MAX CARGO		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
448	JUNTA COLETOR ESCAPE - DUCATO MAX CARGO		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
449	JUNTA DA TAMPA DA VALVULA DO MOTOR - DUCATO MAX CARGO		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
450	JUNTA DO CABEÇOTE DO MOTOR - DUCATO MAX CARGO		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
451	KIT DO MOTOR (CAMISA,PISTÃO E ANEIS) - DUCATO MAX CARGO		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
452	KIT REPARO DA JUNTA HOMOCINETICA DA RODA - DUCATO MAX CARGO		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
453	LANTERNA DIANTEIRO LD/LE - DUCATO MAX CARGO		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
454	LUVA CARDAN INTERMEDIARIO - DUCATO MAX CARGO		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
455	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA TRASEIRO (LD/LE)- DUCATO MAX CARGO		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
456	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA DIANTEIRA (LD/LE) - DUCATO MAX CARGO		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
457	MAÇANETA EXTERNA PORTA TRASEIRA - DUCATO MAX CARGO		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



458	MAÇANETA INTERNA PORTA DIANTERIA (LD/LE) - DUCATO MAX CARGO		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
459	MAÇANETA INTERNA PORTA TRASEIRA (LD/LE) - DUCATO MAX CARGO		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
460	MANGA DO EIXO DIANTEIRO LD/LE - DUCATO MAX CARGO		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
461	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR - DUCATO MAX CARGO		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
462	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR - DUCATO MAX CARGO		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
463	MOLA ASPIRAL DIANTEIRO - DUCATO MAX CARGO		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
464	MOLA ASPIRAL TRASEIRO - DUCATO MAX CARGO		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
465	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRO - DUCATO MAX CARGO		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
466	PARAFUSO DA RODA TRASEIRO - DUCATO MAX CARGO		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
467	PARAFUSO MAIOR CAMBAGEM - DUCATO MAX CARGO		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
468	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO - DUCATO MAX CARGO		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
470	PISTÃO COM ANEIS - DUCATO MAX CARGO		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
471	PIVO DA BANDEJA INFERIOR - DUCATO MAX CARGO		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
472	PIVO DA BANDEJA SUPERIOR - DUCATO MAX CARGO		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
473	PRATO AMORTECEDOR DIANTEIRO - DUCATO MAX CARGO		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
474	REPARO DA CAIXA DA DIREÇÃO - DUCATO MAX CARGO		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
475	REPARO DA PINÇA DE FREIO - DUCATO MAX CARGO		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
476	RETENTOR COMANDO DE VALVULA - DUCATO MAX CARGO		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
477	RETENTOR DIANTEIRO CAMBIO - DUCATO MAX CARGO		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
478	RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIN - DUCATO MAX CARGO		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
479	RETENTOR EXTERNO DA RODA DIANTEIRO - DUCATO MAX CARGO		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
480	RETENTOR LATERAL CAMBIO DIANTEIRO (LD/LE) - DUCATO MAX CARGO		8,000	UNIDADE	0,00	0,00



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Valor total extenso:						
481	RETENTOR INTERNO DA RODA DIANTEIRO - DUCATO MAX CARGO		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
483	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL TRASEIRO EXTERNO - DUCATO MAX CARGO		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
484	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL TRASEIRO - DUCATO MAX CARGO		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
485	RETENTOR TRASEIRO CAMBIO - DUCATO MAX CARGO		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
486	ROLAMENTO CARDAN - DUCATO MAX CARGO		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
487	PARAFUSO MENOR CAMBAGEM - DOBLO MAX CARGO		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
488	ROLAMENTO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - DUCATO MAX CARGO		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
489	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA TRASEIRO - DUCATO MAX CARGO		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
490	ROLAMENTO INTERNO DA RODA DIANTEIRO - DUCATO MAX CARGO		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
491	ROLAMENTO LATERAL COROA DIFERENCIAL - DUCATO MAX CARGO		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
492	ROLAMENTO MAIOR PINHAO DIFERENCIAL - DUCATO MAX CARGO		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
494	ROLAMENTO MENOR PINHAO DIFERENCIAL - DUCATO MAX CARGO		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
495	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO - DUCATO MAX CARGO		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
496	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO - DUCATO MAX CARGO		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
497	SAPATA DE FREIO TRASEIRO - DUCATO MAX CARGO		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
498	SEMI-EIXO TRASEIRO - DUCATO MAX CARGO		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
499	SENSOR ROTAÇÃO - DUCATO MAX CARGO		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
500	SETOR DIREÇÃO HIDRAULICA - DUCATO MAX CARGO		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
501	SILENCIOSO TRASEIRO - DUCATO MAX CARGO		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
502	SONDA LAMBDA OXIGENIO - DUCATO MAX CARGO		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
503	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - DUCATO MAX CARGO		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
504	TERMINAL DE DIREÇÃO LD/LE - DUCATO MAX CARGO		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



505	TUCHO VALVULA MOTOR - DUCATO MAX CARGO		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
506	TURBO ALIMENTADOR - DUCATO MAX CARGO		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
507	VALVULA ESCAPE MOTOR - DUCATO MAX CARGO		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
509	VALVULA ADMISSAO DO MOTOR - DUCATO MAX CARGO		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
510	VALVULA ESCAPE DO MOTOR - DUCATO MAX CARGO		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
511	VELA DE INGUINIÇÃO - DUCATO MAX CARGO		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
512	BATERIA 15 95 HA - 850A (EN)		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
513	AMORTECEDOR DIANTEIRO - SPRINTER		13,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
514	AMORTECEDOR TRASEIRO - SPRINTER		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
515	ATUADOR DE EMBREAGEM-SPRINTER		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
516	BARRA AXIAL DE DIREÇÃO-SPRINTER		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
517	BUCHA DO JUMELO DA MOLA TRASEIRA-SPRINTER		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
518	COXIM DO CAMBIO-SPRINTER		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
519	COXIM DO MOTOR (LD/LE)-SPRINTER		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
520	DISCO DE FREIO DIANTEIRO-SPRINTER		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
521	FAROL PRINCIPAL(LE/LD)-SPRINTER		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
522	FILTRO DE AR DO MOTOR-SPRINTER		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
523	FILTRO DE COMBUSTIVEL-SPRINTER		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
524	FILTRO DE AR CONDICIONADO-SPRINTER		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
525	FILTRO LUBRIFICANTE - SPRINTER		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
526	PISTAO COM ANEIS-SPRINTER		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
527	PIVO DA BANDEJA INFERIOR-SPRINTER		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
528	PIVO DA BANDEJA SUPERIOR-SPRINTER		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
529	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA DIANTEIRO-SPRINTER		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
530	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNA-SPRINTER		12,000	UNIDADE	0,00	0,00



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Valor total extenso:						
531	ROLAMENTO INTERNO DA RODA DIANTEIRO-SPRINTER		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
532	TERMINAL DE DIREÇÃO(LD/LE)-SPRINTER		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
533	FILTRO DE AR DO MOTOR-DOBLO MAX CARGO		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
534	BANDEJA INFERIOR-VAM DUCATO MINIBUS 2.3		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
535	BANDEJA SUPERIOR-VAM DUCATO MINIBUS 2.3		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
536	BOMBA D'AGUA-VAM DUCATO MINIBUS 2.3		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
537	BORRACHA ESTABILIZADOR INT-VAN DUCATO MINIBUS 2.3		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
538	BUCHA BALANÇA INFERIOR-VAM DUCATO MINIBUS 2.3		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
539	BUCHA DA BALANÇA SUPERIOR - VAM DUCATO 2.3		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
540	BUCHA DA MOLA FX TRASEIRA-VAM DUCATO MINIBUS 2.3		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
541	BUCHA DE MOLA-VAM DUCATO MINIBUS 2.3		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
542	CABO DE FREIO DE MAO DIANTEIRO-VAM DUCATO MINIBUS 2.3		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
543	CABO DE FREIO DE MAO(LE/LD)-VAM DUCATO MINIBUS 2.3		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
544	CILINDRO AUX. EMBREAGEM-VAM DUCATO MINIBUS 2.3		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
545	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM-VAM DUCATO MINIBUS 2.3		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
546	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO-VAM DUCATO MINIBUS 2.3		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
547	CORREIA DO AR-VAM DUCATO MINIBUS 2.3		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
548	CORREIA DO HIDRAULICO-VAM DUCATO MINIBUS 2.3		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
549	CORREIA DO ALTERNADOR-VAM DUCATO MINIBUS 2.3		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
550	COXIM DO CAMBIO-VAM DUCATO MINIBUS 2.3		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
551	COXIM DO MOTOR-VAM DUCATO MINIBUS 2.3		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
552	DISCO DE FREIO-VAM DUCATO MINIBUS 2.3		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
553	ESTABILIZADOR BIELETA-VAM DUCATO MINIBUS 2.3		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



554	FILTRO DE AR-VAM DUCATO MINIBUS 2.3		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
555	FILTRO DE COMBUSTIVEL-VAM DUCATO MINIBUS 2.3		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
556	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE-VAM DUCATO MINIBUS 2.3		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
557	JUNTA DO CABEÇOTE-VAM DUCATO MINIBUS 2.3		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
558	JUNTA HOMOCINETA-VAM DUCATO MINIBUS 2.3		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
559	KIT DE EMBREAGEM-VAM DUCATO MINIBUS 2.3		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
560	LANTERNA TRASEIRA LD-VAM DUCATO MINIBUS 2.3		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
561	LANTERNA TRASEIRA LE-VAM DUCATO MINIBUS 2.3		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
562	PIVO DA BALANÇA INFERIOR-VAM DUCATO MINIBUS 2.3		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
563	PIVO SUPERIOR DA BALANÇA-VAM DUCATO MINIBUS 2.3		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
564	RADIADOR-VAM DUCATO MINIBUS 2.3		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
565	PASTILHA DE FREIO- VAM DUCATO MINIBUS 2.3		8,000	JOGO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
566	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA-VAM DUCATO MINIBUS 2.3		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
567	SETOR DE DIREÇÃO-VAM DUCATO MINIBUS 2.3		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
568	TAMBOR DE FREIO-VAM DUCATO MINIBUS 2.3		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
569	TERMINAL DE DIREÇÃO LD - VAM DUCATO MINIBUS 2.3		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
570	TERMINAL DE DIREÇÃO LE - VAM DUCATO MINIBUS 2.3		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
571	AMORTECEDOR DIANTEIRO - VAM DUCATO MINIBUS 2.3		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
572	AMORTECEDOR TRASEIRO - VAM DUCATO MINIBUS 2.3		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
573	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO - SPRINTER		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
574	AMORTECEDOR TRAS LE/LD, CAMINHONETE L200		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
575	REGULADOR DE FREIO TRASEIRO,CAMINHONETE L200		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
576	FILTRO DE AR DO MOTOR, CAMINHONETE L200		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



577	CABO DE FREIO MÃO TRASEIRO LE/LD,CAMINHONETE L200		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
578	HELICE DO MOTOR, CAMINHONETE L200		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
579	BANDEJA INFERIOR TRITON SPORT GL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
580	BANDEJA SUPERIOR TRITON SPORT GL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
581	BOMBA D'AGUA TRITON SPORT GL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
582	BOMBA HIDRÁULICA TRITON SPORT GL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
583	BORRACHA DO AMORTECEDOR TRITON SPORT GL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
584	BORRACHA ESTABILIZADOR INT. TRITON SPORT GL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
585	BRAÇO AXIAL DA DIREÇÃO TRITON SPORT GL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
586	BUCHA BALANÇA INFERIOR TRITON SPORT GL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
587	BUCHA DA BALANÇA SUPERIOR TRITON SPORT GL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
588	BUCHA DA MOLA FX TRASEIRA TRITON SPORT GL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
589	BUCHA JUMELO FX MOLA TRITON SPORT GL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
590	CABEÇOTE FILTRO COMB. TRITON SPORT GL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
591	CABO DE FREIO DE MÃO (LE/LD) TRITON SPORT GL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
592	CABO DE FREIO DE MÃO DIANTEIRO TRITOM SPORT GL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
593	CILINDRO AUX. EMBREAGEM TRITON SPORT GL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
594	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM TRITON SPORT GL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
595	BATERIA 90 AMPÉRES		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
596	COMPRESSOR DO ARCONDICIONADO TRITON SPORT GL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
597	CILINDRO MESTRE DE FREIO TRITON SPORT GL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
598	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO TRITON SPORT GL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
599	COIFA DE JUNTA HOMOCINÉTICA TRITON SPORT		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
600	CORREIA DO HIDRÁULICO TRITON SPORT GL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



601	CORREIA DO AR TRITON SPORT GL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
602	CORREIA DO ALTERNADOR TRITON SPORT GL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
603	COXIM DA CAXA DE REDUÇÃO TRITON SPORT GL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
604	COXIM DO CAMBIO TRITON SPORT GL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
605	COXIM DO MOTOR TRITON SPORT GL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
606	COXIM REDUÇÃO TRITON SPORT GL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
607	DISCO DE FREIO TRITON SPORT GL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
608	ESTABILIZADOR BIELETA TRITON SPORT GL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
609	FEIXE DE MOLA TRASEIRO TRITON SPORT GL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
610	FILTRO DE AR TRITON SPORT GL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
611	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TRITON SPORT GL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : S						
Valor total extenso:						
612	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE TRITON SPORT GL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
613	FILTRO DE AR CONDICIONADO TRITON SPORT GL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
614	HELICE DO MOTOR TRITON SPORT GL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
615	HIDROVACUO DE FREIO TRITON SPORT GL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
616	JUNTA DO CABEÇOTE TRITON SPORT GL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
617	JUNTA HOMOCINÉTICA TRITON SPORT GL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
618	KIT COIFA JUNTA HOMOC. EXT. TRITON SPORT GL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
619	LANTERNA TRASEIRA LD TRITON SPORT GL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
620	LANTERNA TRASEIRA LE TRITON SPORT GL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
621	MOLAS DE FREIO TRASEIRA TRITON SPORT GL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
622	MOTOR DE PARTIDA TRITON SPORT GL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
623	PALHETA DO LIMPADOR TRITON SPORT GL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
624	PARABRISA TRITON SPORT GL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
625	PASTILHA DE FREIO TRITON SPORT GL		4,000	JOGO	0,00	0,00
Valor total extenso:						



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



626	PIVÔ DA BALANÇA INFERIOR TRITON SPORT GL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
627	PIVÔ SUPERIOR DA BALANÇA TRITON SPORT GL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
628	RADIADOR TRITON SPORT GL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
629	REGULADOR DE FREIO TRASEIRO TRITON SPORT GL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
630	REGULADOR DE VOLTAGEM TRITON SPORT GL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
631	REPARO CILINDRO DIANTEIRO TRITON SPORT GL		4,000	JOGO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
632	REPARO DA PINÇA TRITON SPORT GL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
633	REDENTOR RODA TRASEIRA (EXT) TRITON SPORT GL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
634	REDENTOR DA RODA TRASEIRA (INT) TRITON SPORT GL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
635	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN TRITON SPORT GL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
636	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA TRITON GL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
637	SAPATA DE FREIO TRASEIRA TRITON GL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
638	TERMINAL DE DIREÇÃO LD TRITON SPORT GL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
639	TERMINAL DE DIREÇÃO LE TRITON SPORT GL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
640	VALVULA DE ADM TRITON SPORT GL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
641	VALVULA AQUECEDORA TRITON SPORT GL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
642	AMORTECEDOR DIANTEIRO TRITON SPORT GL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
643	AMORTECEDOR TRASEIRO TRITON SPORT GL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
644	CABECOTE DO MOTOR - DUCATO MAX CARGO		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
645	PRATO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - DUCATO MAX CARGO		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
646	ROLAMENTO INTERNO DA RODA DIANTEIRO - DUCATO MAX CARGO		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
647	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE L-200 TRITON		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
648	ROLAMENTO RODA TRAS L-200 TRITON		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
649	COXIM DO CAMBIO - GOL		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
650	ROLAMENTO MANCAL EIXO DIANTEIRO - GOL		12,000	UNIDADE	0,00	0,00



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Valor total extenso:						
651	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - GOL		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
652	FILTRO DE COMBUSTIVEL - GOL		17,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
653	FILTRO LUBRIFICANTE - GOL		17,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
654	FILTRO DE AR DO MOTOR - GOL		17,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
655	FILTRO DE AR CONDICIONADO - GOL		17,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
656	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR - GOL		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
657	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR - GOL		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
658	PIVO DA BANDEJA SUPERIOR - GOL		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
659	BANDEJA SUPERIOR LD/LE - GOL		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
660	FAROL PRINCIPAL LD/LE - GOL		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
661	TERMINAL DE DIREÇÃO LD/LE - GOL		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
662	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA - GOL		25,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
663	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA - GOL		25,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
664	BUCHA DO EIXO TRASEIRO - GOL		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
665	JUNTA DO CABEÇOTE DO MOTOR - GOL		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
666	JUNTA DA TAMPA DE VAVULA DO MOTOR - GOL		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
667	PISTÃO COM ANEIS - GOL		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
668	EIXO DO COMANDO DA VALVULA - GOL		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
669	EIXO VIRABREQUIM - GOL		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
670	BRONZINA DA BIELA DO MOTOR - GOL		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
672	JOGO DE ANEIS DO MOTOR - GOL		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
673	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA - GOL		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
674	MOLA ASPIRAL TRASEIRA - GOL		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
675	BOMBA DE AGUA DO MOTOR - GOL		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
676	BOMBA DE OLEO DO MOTOR - GOL		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
677	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO - GOL		14,000	UNIDADE	0,00	0,00



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Valor total extenso:						
678	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO - GOL		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
679	RETENTOR DO COMANDO DE VAVULA - GOL		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
680	RETENTOR DA HASTE DE VAVULA - GOL		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
681	RETENTOR DIANTEIRO DO VIRABREQUIM - GOL		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
682	RETENTOR LATERAL CAMBIO DIANTEIRO LE/LD - GOL		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
683	CABECOTE DO MOTOR - GOL		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
684	VALVULA ESCAPE DO MOTOR - GOL		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
685	GUIA DA VALVULA DO MOTOR - GOL		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
686	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO LD/LE - GOL		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
687	CILINDRO MESTRE DE FREIO - GOL		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
688	HIDROVACUO DE FREIO - GOL		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
689	CILINDRO DA RODA TRASEIRO LD/LE - GOL		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
690	KIT DE EMBREAGEM - GOL		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
691	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO - GOL		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
692	CABO DO FREIO DE MÃO DIANTEIRO - GOL		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
693	CABO DO FREIO DE MÃO TRASEIRO LD/LE - GOL		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
694	JOGO DE MOLA DA SAPATA DE FREIO TRASEIRA-GOL		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
695	ELETRO DO VENTILADOR - GOL		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
696	BALANCIM DO MOTOR - GOL		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
697	VELA DE IGINIÇÃO - GOL		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
698	CABO DA VELA DE INGUINIÇÃO - GOL		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
699	SENSOR DE ROTAÇÃO - GOL		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
700	CATALIZADOR - GOL		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
701	SILENCIOSO TRASEIRO - GOL		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
702	SILENCIOSO INTERMEDIARIO - GOL		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



703	COXIM INTERMEDIARIO DO ESCAPAMENTO - GOL		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
704	COXIM TRASEIRO DO ESCAPAMENTO - GOL		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
705	JUNTA DO COLETOR DE ADMISÃO - GOL		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
706	TUCHO DA VALVULA DO MOTOR - GOL		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
707	MAÇANETA EXTERNA PORTA DIANTEIRA LD/LE - GOL		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
708	MACANETA EXTERNA PORTA TRASEIRA LD/LE - GOL		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
709	MACANETA INTERNA PORTA TRASEIRA LD/LE - GOL		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
710	BICO INJETOR - GOL		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
711	FILTRO DE AR - AMBULÂNCIA BERLINGO 1.6		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
712	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - AMBULÂNCIA BERLINGO 1.6		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
713	FILTRO DO AR CONCIONADO - AMBULÂNCIA BERLINGO 1.6		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
714	BANDEJA INFERIOR LE - UNO VIVACE		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
715	BICO INJETOR - UNO VIVACE		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
716	BIELA DO MOTOR - UNO VIVACE		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
717	BRONZINA DA BIELA DO MOTOR - UNO VIVACE		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
718	BROZINA MANCAL DO MOTOR - UNO VIVACE		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
719	CABO DA VELA DE INGUINIÇÃO - UNO VIVACE		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
720	CILINDRO DA RODA TRASEIRO LD/LE - UNO VIVACE		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
721	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM - UNO VIVACE		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
722	CILINDRO MESTRE DE FREIO - UNO VIVACE		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
723	COXIM CAMBIO - UNO VIVACE		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
724	COXIM LD - UNO VIVACE		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
725	CUBO DA RODA DIANTEIRO - UNO VIVACE		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
726	CUBO DA RODA TRASEIRA - UNO VIVACE		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
727	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - UNO VIVACE		12,000	UNIDADE	0,00	0,00



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Valor total extenso:						
728	FAROL PRINCIPAL LD/LE - UNO VIVACE		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
729	FILTRO DO AR CONDICIONADO - UNO VIVACE		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
730	FILTRO COMBUSTIVEL - UNO VIVACE		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
731	FILTRO DE AR DO MOTOR - UNO VIVACE		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
732	FILTRO LUBRIFICANTE - UNO VIVACE		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
733	HIDROVACUO DE FREIO - UNO VIVACE		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
734	JOGO DE ANEIS DO MOTOR - UNO VIVACE		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
735	JUNTA HOMOCINETICA DA RODA - UNO VIVACE		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
736	KIT DE EMBREAGEM - UNO VIVACE		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
737	MACANETA EXTERNA PORTA DIANTEIRA LD/LE - UNO VIVACE		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
738	MACANETA EXTERNA PORTA TRASEIRA LD/LE - UNO VIVACE		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
739	MACANETA INTERNA PORTA DIANTEIRA LD/LE - UNO VIVACE		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
740	MACANETA INTERNA PORTA TRASEIRA LD/LE - UNO VIVACE		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
741	MACANETA EXTERNA PORTA TRASEIRA LE - UNO VIVACE		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
742	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO - UNO VIVACE		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : S						
Valor total extenso:						
744	PIVO DA BANDEJA INFERIOR - UNO VIVACE		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
745	PIVO DA BANDEJA SUPERIOR - UNO VIVACE		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
748	RETENTOR DIANTEIRO CAMBIO - UNO VIVACE		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
749	RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIM - UNO VIVACE		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
750	RETENTOR DO COMANDO DE VAVULA - UNO VIVACE		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
758	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNA - UNO VIVACE		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
759	SAPATA DO FREIO TRASEIRO - UNO VIVACE		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
760	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - UNO VIVACE		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
761	TERMINAL DE DIREÇÃO LD/LE - UNO VIVACE		8,000	UNIDADE	0,00	0,00



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Valor total extenso:						
762	VALVULA DE ADMISÃO DO MOTOR - UNO VIVACE		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
763	VELA DE INGNICÃO - UNO VIVACE		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
764	BANDEJA INFERIOR - CARRO UNU MILLE 1.0		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
765	BANDEJA SUPERIOR - CARRO UNU MILLE 1.0		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
766	BOMBA D'AGUA - CARRO UNU MILLE 1.0		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
767	BORRACHA ESTABILIZADOR INT. - CARRO UNU MILLE 1.0		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
768	BRAÇO AXIAL DA DIREÇÃO - CARRO UNU MILLE 1.0		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
769	BUCHA BALANÇA INFERIOR - CARRO UNU MILLE 1.0		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
770	BUCHA DA BALANÇA SUPERIOR - CARRO UNU MILLE 1.0		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
771	CABO DE FREIO DE MÃO (LE/LD) - CARRO UNU MILLE 1.0		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
772	CABO DE FREIO DE MÃO DIANTEIRO - CARRO UNU MILLE 1.0		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
773	CILINDRO MESTRE DE FREIO - CARRO UNU MILLE 1.0		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
774	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO - CARRO UNU MILLE 1.0		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
775	CORREIA DO AR - CARRO UNU MILLE 1.0		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
776	CORREIA DO HIDRÁULICO - CARRO UNU MILLE 1.0		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
777	CORREIA DO ALTERNADOR - CARRO UNU MILLE 1.0		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
778	COXIM DO CAMBLO - CARRO UNU MILLE 1.0		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
779	COXIM DO MOTOR - CARRO UNO MILLE 1.0		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
780	CUBO DA RODA DIANTEIRA - CARRO UNU MILL 1.0		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
781	DISCO DE FREIO - CARRO UNU MILLE 1.0		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
782	ESTABILIZADOR BIELETA - CARRO UNU MILLE 1.0		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
783	FILTRO DE AR - CARRO UNU MILLE 1.0		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
784	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CARRO UNU MILLE 1.0		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



785	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - CARRO UNU MILLE 1.0		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
786	JUNTA DO CABEÇOTE - CARRO UNU MILLE 1.0		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
787	JUNTA HOMOCINÉTICA - CARRO UNU MILLE 1.0		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
788	KIT COIFA JUNTA HOMOC. EXT. - CARRO UNU MILLE 1.0		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
789	KIT DE EMBREAGEM - CARRO UNU MILLE 1.0		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
790	LANTERNA TRASEIRA LD - CARRO UNU MILLE 1.0		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
791	LANTERNA TRASEIRA LE - CARRO UNU MILLE 1.0		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
792	PALHETA DO LIMPADOR - CARRO UNU MILLE 1.0		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
793	PARABRISA - CARRO UNU MILLE 1.0		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
794	PASTILHA DE FREIO - CARRO UNU MILLE 1.0		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
795	PIVÔ DA BALANÇA INFERIOR - CARRO UNU MILLE 1.0		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
796	PIVÔ SUPERIOR DA BALANÇA - CARRO UNU MILLE 1.0		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
797	RADIADOR - CARRO UNU MILLE 1.0		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
798	ROLAMENTO RODA TRAS - CARRO UNU MILLE 1.0		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
799	SAPATA DE FREIO TRASEIRA - CARRO UNU MILLE 1.0		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
800	TAMBOR DE FREIO - CARRO UNU MILLE 1.0		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
801	TERMINAL DE DIREÇÃO LD - CARRO UNU MILLE 1.0		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
802	TERMINAL DE DIREÇÃO LE - CARRO UNU MILLE 1.0		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
803	VALVULA DE ADM - CARRO UNU MILLE 1.0		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
804	VALVULA DE ESCAPE - CARRO UNU MILLE 1.0		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
805	AMORTECEDOR DIANTEIRO - CARRO UNU MILLE 1.0		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
806	AMORTECEDOR TRASEIRO - CARRO UNU MILLE 1.0		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
807	FILTRO DE AR - AMBULÂNCIA PARTNER 1.6		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
808	FILTRO DE COMBUSTIVEL - AMBULÂNCIA PARTNER 1.6		20,000	UNIDADE	0,00	0,00



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Valor total extenso:						
809	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE- AMBULÂNCIA PARTNER 1.6		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
810	AMORTECEDOR DIANTEIRO - UNO VIVACE		24,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
811	AMORTECEDOR TRASEIRO - UNO VIVACE		24,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
812	BANDEJA SUPERIOR LD/LE - UNO VIVACE		24,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
813	BATERIA 60 HA		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
814	BATERIA 90 HA (CARÇAÇA BAIXA)		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
815	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTERIO - GOL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
816	ROLAMENTO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - GOL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
817	PRATO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - GOL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
818	COXIM DO MOTOR LD/LE - GOL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
819	BUCHA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - GOL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
820	BUCHA DO AMORTECEDOR TRASEIRO - GOL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
821	TRIZERA CAMBIO - GOL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
822	SAPATA DO FREIO TRASEIRO - GOL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
823	REGULADOR DE FREIO TRASEIRO - GOL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
824	REPARO DA PINÇA DE FREIO - GOL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
825	PINÇA DE FREIO LD/LE, GOL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
827	BANDEJA INFERIOR LE/LD - GOL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
829	LANTERNA DIANTEIRA LD/LE - GOL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
830	BARRA AUXILIAR DA DIREÇÃO - GOL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
831	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO - GOL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
832	REPARO DA CAIXA DA DIREÇÃO - GOL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
836	CUBO DA RODA TRASEIRO - GOL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
840	KIT DO MOTO(CAMISA/PISTÕES E ANEIS) - GOL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
841	BOMBA HUDRAULICA - GOL		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
842	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO - GOL		2,000	UNIDADE	0,00	0,00



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Valor total extenso:						
843	MANGUEIRA DO RADIADOR INFERIOR - GOL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
844	MANGUEIRA DO RADIADOR SUPERIOR - GOL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
845	ABRAÇADEIRA DO INTERCOOLER - GOL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
846	SETOR DE DIREÇÃO HIDRAULICO - GOL		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
848	RETENTOR DA HASTE DE VALVULA - GOL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
849	RETENTOR TRASEIRO DO VOLANTE DO MOTOR - GOL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
850	RETENTOR DO PINHÃO DIFERENCIAL TRASEIRO - GOL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
851	RETENTOR DIANTEIRO CAMBIO - GOL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
852	RETENTOR TRASEIRO CAMBIO - GOL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
853	COROA DO PINHÃO DO DIFERENCIAL - GOL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
854	CAIXA SATELITE DIRENCIAL - GOL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
855	ROLAMENTO LATERAL COROA DIFERENCIAL - GOL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
856	ROLAMENTO MENOR PINHÃO DIFERENCIAL - GOL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
857	ROLAMENTO MAIOR PINHÃO DIFERNCIAL - GOL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
862	BLOCO DO MOTOR - GOL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
863	VALVULA DE ESCAPE DO MOTOR - GOL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
864	VALVULA ADMISSÃO DO MOTOR - GOL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
865	BUCHA DO EIXO DO COMANDO DO MOTOR - GOL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
866	BIELA DO MOTOR - GOL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
870	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM - GOL		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
871	CILINDRO AUXILIAR DA EMBREAGEM - GOL		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
872	CAIXA DE CAMBIO COMPLETA - GOL		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
874	CABO DE FREIO DE MÃO DIANTEIRO - GOL		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
875	ALAVANCA DO FREIO DE MÃO - GOL		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
880	BALACIM DO MOTOR - GOL		2,000	UNIDADE	0,00	0,00



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Valor total extenso:						
883	ABRAÇADEIRA DO ESCAPAMENTO - GOL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
884	ANEL DE VEDAÇÃO DA SAIDA DO ESCAPAMENTO - GOL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
885	JUNTA DO COLETOR DO ESCAPE - GOL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
887	BORRACHA DA PORTA - GOL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
888	FECHADURA DA PORTA DIANTEIRA LE - GOL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
890	ABRAÇADEIRA DE ESCAPAMENTO - UNO VIVACE		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
892	ABRAÇADEIRA UNIVERSAL 5' - UNO VIVACE		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
893	ALAVANCA DE FREIO DE MÃO - UNO VIVACE		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
894	ANEL DE VEDAÇÃO DA SAIDA DE ESCAPAMENTO - UNO VIVACE		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
895	ATUADOR DE EMBREAGEM - UNO VIVACE		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
897	BALACIN DO MOTOR - UNO VIVACE		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
899	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - UNO VIVACE		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
900	BATENTE DO AMORTECEDOR TRASEIRO - UNO VIVACE		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
903	BOMBA DE AGUA DO MOTOR - UNO VIVACE		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
904	BOMBA DE OLEO DO MOTOR - UNO VIVACE		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
906	BORRACHA DA PORTA - UNO VIVACE		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
907	BRONZINA MANCAL DO MOTOR - UNO VIVACE		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
910	BUCHA DA BANDEJA INTERIOR - UNO VIVACE		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
911	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR - UNO VIVACE		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
913	BUCHA DO EIXO TRASEIRO - UNO VIVACE		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
915	CABECOTE DO MOTOR - UNO VIVACE		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
916	CABO DE FREIO DE MÃO DIANTEIRO - UNO VIVACE		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
917	CABO DE FREIO DE MÃO TRASEIRO LE/LD - UNO VIVACE		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
918	CAIXA SATELITE DIFERENCIAL - UNO VIVACE		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



923	CATALIZADOR - UNO VIVACE		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
925	COROA DO PINHÃO DO DIFERENCIAL - UNO VIVACE		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
926	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO - UNO VIVACE		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
927	COXIM INTERMEDIARIO DO ESCAPAMENTO - UNO VIVACE		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
929	EIXO COMANDO DE VALVULAS - UNO VIVACE		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
930	EIXO DO VIRABREQUIM - UNO VIVACE		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
933	FECHADURA DA PORTA DIANTEIRA LD - UNO VIVACE		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
934	FECHADURA DA PORTA DIANTEIRA LE - UNO VIVACE		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
935	FECHADURA DA PORTA TRASEIRA LD/LE - UNO VIVACE		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
936	FECHADURA DA TAMPA TRASEIRA - UNO VIVACE		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
939	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO LD/LE - UNO VIVACE		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
940	GUIA DE VALVULA DO MOTOR - UNO VIVACE		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
942	JOGO DE JUNTA DO MOTOR - UNO VIVACE		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
943	JOGO DE MOLA DA SAPATA DE FREIO TRASEIRA - UNO VIVACE		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
944	JUNTA DA TAMPA DA VALVULA DO MOTOR - UNO VIVACE		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
945	JUNTA DO CABEÇOTE DO MOTOR - UNO VIVACE		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
946	JUNTA DO COLETOR DE ADMISSÃO - UNO VIVACE		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
947	JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE - UNO VIVACE		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
948	KIT DO MOTOR (CAMISA/PISTÕES E ANEIS)		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
951	MAÇANETA EXTERNA PORTA DIANTEIRA LD/LE - UNO VIVACE		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
952	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR - UNO VIVACE		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
953	MANGA EIXO DIANTEIRO LD/LE - UNO VIVACE		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
954	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR - UNO VIVACE		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



955	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA - UNO VIVACE		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
956	MOLA ASPIRAL TRASEIRA - UNO VIVACE		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
957	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA - UNO VIVACE		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
958	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA - UNO VIVACE		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
961	PINÇA DE FERRO LD/LE - UNO VIVACE		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
962	PISTÃO COM ANEIS - UNO VIVACE		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
964	PRATO AMORTECEDOR DIANTEIRO - UNO VIVACE		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
965	REGUARDOR DE FREIO TRASEIRA - UNO VIVACE		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
966	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO - UNO VIVACE		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
967	REPARO DE PINÇA FREIO - UNO VIVACE		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
968	RETENTOR DA HASTE DE VALVULA - UNO VIVACE		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
971	RETENTOR TRASEIRO DO VOLANTE DO MOTOR - UNO VIVACE		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
974	ROLAMENTO LATERAL COROA DIFERENCIAL - UNO VIVACE		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
975	ROLAMENTO MAIOR PINHÃO DIFERENCIAL - UNO VIVACE		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
976	ROLAMENTO MANCAL EIXO DIANTEIRO - UNO VIVACE		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
977	ROLAMENTO MENOR PINHÃO DIFERENCIAL - UNO VIVACE		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
978	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNA - UNO VIVACE		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
979	SENSOR DE ROTAÇÃO - UNO VIVACE		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
981	SETOR DE DIREÇÃO HIDRAULICO - UNO VIVACE		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
982	SILENCIOSO TRASEIRO - UNO VIVACE		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
983	SILENCIOSO INTERMEDIARIO - UNO VIVACE		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
984	SONDA LAMBDA OXIGENIO - UNO VIVACE		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
985	TRIZETA CAMBIO - UNO VIVACE		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
986	TUCHO DE VALVULA DO MOTOR - UNO VIVACE		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
989	VALVULA DE ESCAPE DO MOTOR - UNO VIVACE		4,000	UNIDADE	0,00	0,00



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Valor total extenso:						
991	ABRAÇADEIRA DE ESCAPAMENTO - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
992	ABRAÇADEIRA DO INTERCOOLER - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
993	ALAVANCA DE FREIO DE MÃO - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
995	BALACIM DO MOTOR - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
996	BANDEJA INFERIOR (LE/LD) - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
997	BANDEJA SUPERIOR (LE/LD) - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
998	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
999	BATENTE DO AMORTECEDOR TRASEIRO - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1000	BICO INJETOR - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1001	BIELA DO MOTOR - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1002	BLOCO DO MOTOR - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1003	BOMBA HIDRAULICA - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1004	BRONZINA DA BIELA DO MOTOR - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1005	BRONZINA MANCAL DO MOTOR - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1006	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1007	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1008	BUCHA DE EIXO DO COMANDO DO MOTOR - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1009	BUCHA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1010	BUCHA DO AMORTECEDOR TRASEIRO - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1011	BUCHA DO EIXO TRASEIRO - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1012	CABECOTE DO MOTOR - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1014	CABO DE FREIO DE LONA DIANTEIRO - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1015	CABO DE FREIO DE MÃO TRASEIRO - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1016	CAIXA DE CAMBIO COMPLETA - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1017	CAIXA SATELITE DO DIFERENCIAL - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Valor total extenso:						
1018	CANO DE RETORNO DO BICO INJETOR - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1019	CARCAÇA DE EMBREAGEM - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1021	CARDAN INTERMEDIARIO TRASEIRO - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1022	CATALIZADOR - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1023	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1024	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1025	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1026	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1027	COXIM TRASEIRO DO ESCAPAMENTO - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1028	COROA PINHÃO DO DIFERENCIAL - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1029	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1030	COXIM DO CAMBIO - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1031	COXIM DO MOTOR (LD/LE) - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1032	CRUZETA DO CARDAN - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1033	CUBO DA RODA TRASEIRA - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1034	DIFERENCIAL COMPLETO - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1035	EIXO COMANDO DE VALVULA - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1036	EIXO DO VIRABREQUIN - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1037	ELETRO VENTILADOR - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1038	ELICE DO MOTOR - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1039	EMBREAGEM VISCOSA - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1041	FECHADURA DA PORTA DIANTEIRA (LE/LD) - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1042	FECHADURA DA PORTA TRASEIRA (LE/LD) - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1043	FECHADURA DA TAMPA TRASEIRA - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



1044	FEIXO DE MOLA TRASEIRO - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1045	FILRO DE AR DO MOTOR - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1046	FILTRO DE COMBUSTIVEL - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1047	FILTRO DE AR CONDICIONADO - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1048	FLEXIVEL DE LUBRIFICAÇÃO DA TURBINA - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1049	GUIA DE VALVULA DO MOTOR - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1050	HIDROVACUO DE FREIO - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1051	JOGO DE ANEIS DO MOTOR - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1052	JOGO DE ARRUELA DE ENCOSTO - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1053	JOGO DE CANO INJETOR - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1054	JOGO DE JUNTA DO MOTOR - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1055	JOGO DE MOLA DA SAPATA DE FREIO TRASEIRA - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1056	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA DO MOTOR - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1057	JUNTA DO CABEÇOTE DO MOTOR - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1058	JUNTA DO COLETOR DE ADMISSÃO - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1059	JUNTA HOMOCINETICA DA RODA - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1060	KIT DE EMBREAGEM - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1061	KIT DE REPARO DA JUNTA HOMOCINETICA DA RODA - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1062	KIT DO MOTOR (CAMISA, ANEIS E PISTÃO) - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1063	LUVA DO CARDAM INTERMEDIARIO - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1064	MAÇANETA DA PORTA TRASEIRA (LE/LD) - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1065	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA TRASEIRA (LE/LD) - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1066	MAÇANETA INTERNA PORTA DIANTEIRA (LE/LD) - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1067	MANGA EIXO (LE/LD) - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1068	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Valor total extenso:						
1069	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1070	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1071	MOLA ASPIRAL TRASEIRA - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1072	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1073	PARAFUSO MENOR DA CAMBAGEM - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1074	PARAFUSO MAIOR CAMBAGEM - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1075	PARTIDA DE FREIO TRASEIRA - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1076	PINÇA DE FREIO (LD/LE) - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1077	PISTÃO COM ANEIS - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1078	PIVO DA BANDEJA INFERIOR - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1079	PIVO DA BANDEJA SUPERIOR - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1080	PONTEIRA DO CARDAN INTERMEDIARIO - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1081	PRATO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1082	REGULADOR DE FREIO TRASEIRO - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1083	RETENTOR DO PINHÃO DO DIFERENCIAL TRASEIRO - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1084	RETENTOR INTERNO DA RODA DIANTEIRO - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1085	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1086	REPARO DA PINÇA DE FREIO - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1087	RETENTOR DA HASTE DA VALVULA - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1088	RETENTOR DA RODA TRASEIRA EXTERNO - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1089	RETENTOR DA RODA TRASEIRA INTERNA - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1090	RETENTOR DIANTEIRO DO CAMBIO - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1091	RETENTOR DIANTEIRO DO VIRABREQUIM - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1092	RETENTOR DO COMANDO DE VALVULA - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Valor total extenso:						
1093	RETENTOR EXTERNO DA RODA DIANTEIRA - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1094	RETENTOR LATERAL DO CAMBIO (LD/LE) - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1095	RETENTOR TRASEIRO DO VOLANTE DO MOTOR - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1097	ROLAMENTO DO CARDAM - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1098	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA DIANTEIRO - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1099	ROLAMENTO INTERNO DA RODA DIANTEIRO - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1100	ROLAMENTO MANCAL DO EIXO DIANTEIRO - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1101	ROLAMENTO MAIOR DO PINHÃO DIFERENCIAL - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1102	SAPATA DE FREIO TRASEIRA - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1103	SEMI-EIXO TRASEIRO - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1104	SENSOR DE ROTAÇÃO - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1105	SENSOR DO FILTRO DE COMBUSTIVEL - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1106	SETOR DE DIREÇÃO HIDRAULICO - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1107	SILENCIOSO INTERMEDIARIO - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1108	SILENCIOSO TRASEIRO - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1109	SONDA LAMBDA DE OXIGENIO - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1110	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1111	TERMINAL DE DIREÇÃO (LD/LE) - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1112	TRIZETA DO CAMBIO - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1113	TUCHO DE VALVULA DO MOTOR - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1114	TURBO ALIMENTADOR - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1115	VARETA DE VALVULA DO MOTOR - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1116	VALVULA DE ADMISSÃO DO MOTOR - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1117	VALVULA DE ESCAPE DO MOTOR - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



1118	VELA DE INGINIÇÃO - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1119	AMORTECEDOR DIANTEIRO - GOL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1120	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA DIANTEIRA - GOL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1121	PIVO DA BANDEJA INFERIOR - GOL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1122	JOGO DE JUNTA DO MOTOR - GOL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1123	ABRAÇADEIRA UNIVERSAL 5' - GOL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1124	RETENTOR DA RODA TRASEIRA INTERNO - GOL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1125	RETENTOR DO PINHÃO DIFERENCIAL DIANTEIRO - GOL		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1126	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA LD - UNO VIVACE		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1127	BUCHA OLHAL MOLA TRASEIRA - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1128	CILINDRO TRASEIRO DA RODA (LD/LE) - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1129	FLEXIVEL DO FREIO (LD/LE) - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1130	ROLAMENTO LATERAL COROA DIFERENCIAL - SPRINTER		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1131	JUNTA HOMOCINETICA DA RODA - DOBLO MAX CARGO		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1133	BATERIA 70 HA		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
1134	BATERIA 95 HA		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
Valor total da proposta por extenso:					Total :	0,00

Itens 144, 120, 127, 342, 346, 347, 348, 380, 381, 402, 469, 482, 493, 508, 671, 743, 746, 747, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 826, 828, 833, 834, 835, 837, 838, 839, 847, 858, 859, 860, 861, 867, 868, 869, 873, 876, 877, 878, 879, 881, 882, 886, 889, 891, 896, 898, 901, 902, 905, 908, 909, 912, 914, 919, 920, 921, 922, 924, 928, 931, 932, 937, 938, 941, 949, 950, 959, 960, 963, 969, 970, 972, 973, 980, 987, 988, 990, 994, 1013, 1020, 1040, 1096 e 1132 não apresentaram cotação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1.1. Justificamos o pedido do objeto em razão da necessidade de prevenção, reposição e reparo das peças, componentes e acessórios avariados, solucionando eventuais problemas mecânicos e elétricos. Trata-se ainda de peças essenciais para proporcionar desempenho, economia e segurança aos usuários dos veículos que fazem parte da frota da Secretaria Municipal de Assistência Social. O objeto contratado será utilizado para manutenção corretiva, preventiva e conservação dos veículos desta secretaria, tendo em vista, manutenção de forma periódica, prevenindo danos futuros, bem como corrigir problemas que possam ocorrer em virtude do desgaste pelo uso contínuo, prolongando a vida útil e maior segurança na trafegabilidade destes veículos.



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



2.1.2. A secretaria de Saúde necessita realizar a contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição de veículos para atender as necessidades dos Programas SAMU, Atenção Básica - PAB Fixo, Vigilância Sanitária e Epidemiológica, incluindo tal pleito na licitação, obedecendo ao disposto na Lei Federal 8.666/93, faz necessário tal aquisição destas peças para que os veículos desta secretaria estejam sempre em bom estado de uso devido a necessidade de realizar constantes viagens transportando usuários para a cidade de Altamira, com o intuito de realizarem tratamento de Hemodiálise, ações de vigilância em saúde como vistorias no comércio e busca ativa, tanto na zona urbana como nas zonas rurais. Cabe salientar que a cidade Medicilândia possuiu uma extensa zona rural, além de postos de saúde nas zonas rurais. Cabe salientar que a cidade de Medicilândia possui uma extensa zona rural, além de postos de saúde nas zonas rurais, constantemente é preciso transportar pacientes para a sede do hospital municipal, viagens essas muitas vezes em caráter de emergência, fazendo - se necessário o deslocamento até Altamira. A contratação tem por finalidade a aquisição de peças de reposição para realizar a manutenção dos veículos: 1 (uma) Ambulância SAMU, 4 (quatro) Ambulâncias (sendo que duas ficam de prontidão as comunidades das agrovilas União da Floresta e Nova Fronteira, localizadas a 30 km e 10 km da cidade respectivamente) , 2 (dois) automóveis e 1 (uma) caminhonete dos postos de saúde, 1(uma) van (usada no transporte de pacientes para hemodiálise) , 1 (um) Unidade odontológica Móvel, 1 (uma) caminhonete vigilância sanitária, por um período de 01 (um) ano, em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações. Considerando os artigos 196 e 197 da constituição federal, ser de relevância pública as ações e serviços de saúde, no sentido de construir medidas seguras a promoção, proteção e recuperação da saúde pública. A secretaria de saúde necessita realizar a contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição de veículos para atender as necessidades dos Programas SAMU, atenção básica- PAB Fixo, Vigilância Sanitária e epidemiológica.

2.1.3. Faz-se necessário a aquisição dos bens acima elencados em razão da necessidade de manutenção corretiva e preventiva dos veículos que compõem a frota do fundo municipal de Saúde de Medicilândia, dentre eles (um) ônibus (usado no transporte de pacientes para Hemodiálise), que é realizado na cidade de Altamira, com reposição de peças, componentes e acessórios avariados ou desgastados pelo uso contínuo, visando solucionar eventuais problemas mecânicos, prolongar a vida útil dos mesmos e proporcionar maior segurança na trafegabilidade destes veículos e seus usuários para prestação dos bons serviços à população. Peças estas essenciais para proporcionar a conservação e correção dos mesmos.

2.1.4. A secretaria de Saúde necessita realizar a contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição de veículos para atender as necessidades incluindo tal pleito na licitação, obedecendo ao disposto na Lei Federal 8.666/93, faz necessário tal aquisição destas peças para que os veículos desta secretaria estejam sempre em bom estado de uso devido a necessidade de realizar constantes viagens transportando usuários para a cidade de Altamira, com o intuito de realizarem tratamento de Hemodiálise, ações de vigilância em saúde como vistorias no comércio e busca ativa, tanto na zona urbana como nas zonas rurais. Cabe salientar que a cidade Medicilândia



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



possuiu uma extensa zona rural, além de postos de saúde nas zonas rurais. Cabe salientar que a cidade de Medicilândia possui uma extensa zona rural, além de postos de saúde nas zonas rurais, constantemente é preciso transportar pacientes para a sede do hospital municipal, viagens essas muitas vezes em caráter de emergência, fazendo - se necessário o deslocamento até Altamira.

2.2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.2.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência até 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

2.3 VIGÊNCIA

2.3.1. Os Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000.

3.2 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Inicialmente, merece apresentar o que dispõe o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:(...)”

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Corroborando com a Carta Magna vem a Lei de Licitações nº 8.666/1993, em seu Art. 1º, parágrafo único:

“Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas,



as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.”

Visto isto, para cumprimento do Princípio Administrativo da Legalidade, norteador dos atos praticados pela Administração Pública, deve o pretense procedimento licitatório obedecer aos seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 10.024/19, nº 7.892/13, nº 9.488/18 e nº 8.538/15, Instruções Normativas nº 03/2018 e nº 73/2020- SLTI/MPOG e suas alterações, , e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93. Com base nisto, dada a possível necessidade da contratação do objeto deste Termo de Referência, com fulcro, ainda, na justificativa apresentada neste instrumento, resta-nos imperioso proceder com a pretensa licitação, para atingimento da finalidade pretendida e, por consequência, satisfação do interesse público.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 o objeto do presente termo de referência será recebido em remessa parcelada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Municipal de Saúde do Município de Medicilândia com entrega não superior a 10 (dez) dias após recebimento da nota de empenho.

4.2. no caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a 01 (um) ano, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3. os bens deverão ser entregues na sede do órgão, de cada Secretaria emitida na ordem de compras, no horário das 08:00 as 12:00 e de 14:00 as 16:00hrs, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

4.4.o não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

5. VALOR ESTIMADO

5.1 - O valor estimado total da presente avença é de R\$ 5.113.799,69 (Cinco milhões, cento e treze mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelos(as) Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Medicilândia e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



6.1. Os bens serão entregues:

a. Diariamente, após da assinatura do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

7.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

7.3. Encaminhar para o Setor Financeiro das(os) Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Medicilândia as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

7.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

7.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

7.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS



9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

11.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito mediante comunicação por escrito.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

12.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

12.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

12.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

12.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

12.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

Medicilândia-PA, 24 de Abril de 2021.

IVONETE PEREIRA DE SÁ EGITO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 003/2021-GAB/PMM

ANNE PATRÍCIA SILVA SILVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 005/2021-GAB/PMM



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL

“CREDENCIAMENTO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº 073.0906/2021 – Pregão Eletrônico nº 026/2021.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, e Inscrição Estadual, representado neste ato pelo seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, venho por meio desta Credenciar o senhor (a), portador do RG nº e CPF nº para efetuar lances de preços, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa citada acima.

Por ser verdade assina o presente.

....., de de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
At. - Comissão Municipal de Licitação

Ref.: Processo nº 073.0906/2021 – Pregão Eletrônico nº 026/2021.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina o presente

....., de de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: 1 - Este documento deverá ser preenchido, assinado e inserido na plataforma de pregão eletrônico PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, juntamente com as demais documentações de habilitação.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº 073.0906/2021 – Pregão Eletrônico nº 026/2021.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

....., de de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: 1 - Este documento deverá ser preenchido, assinado e inserido na plataforma de pregão eletrônico PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, juntamente com as demais documentações de habilitação.



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº 073.0906/2021 – Pregão Eletrônico nº 026/2021.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina o presente.

..... de de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

OBS.: 1 - Este documento deverá ser preenchido, assinado e inserido na plataforma de pregão eletrônico PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, juntamente com as demais documentações de habilitação.



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME'S) E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP'S)**

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº 073.0906/2021 – Pregão Eletrônico nº 026/2021.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, e Inscrição Estadual, representado neste ato pelo seu (sócio/procurador), vem por meio desta no uso de suas atribuições legais, venho por meio desta Credenciar o senhor (a), portador do RG nº e CPF nº, no uso de suas atribuições legais, **Declaro**, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas neste ato convocatório, que a empresa acima relacionada se enquadra na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e requer exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado por esta Prefeitura.

Por ser verdade assina o presente.

....., de de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

OBS.: 1 - Este documento deverá ser preenchido, assinado e inserido na plataforma de pregão eletrônico PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, juntamente com as demais documentações de habilitação.



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº 073.0906/2021 – Pregão Eletrônico nº 026/2021.

Eu, (Nome do declarante – obrigatório pessoa física), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (data de nascimento), (documento de identidade n.º..... - órgão expedidor – uf), cpf nº, (endereço residencial completo), DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados, sem possibilidade de validação digital, ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Por ser verdade assina o presente.

..... de de 2021.

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

OBS.: 1 - Este documento deverá ser preenchido, assinado e inserido na plataforma de pregão eletrônico PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, juntamente com as demais documentações de habilitação.



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº 073.0906/2021 – Pregão Eletrônico nº 026/2021.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, e Inscrição Estadual, representado neste ato pelo seu (sócio/procurador), infra-assinado, e para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Eletrônico nº. 026/2021, DECLARA que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Por ser verdade assina o presente.

....., de de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: 1 - Este documento deverá ser preenchido, assinado e inserido na plataforma de pregão eletrônico PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, juntamente com as demais documentações de habilitação.



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI FUNCIONÁRIO PÚBLICO NO
QUADRO SOCIETÁRIO**

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº 073.0906/2021 – Pregão Eletrônico nº 026/2021.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, e Inscrição Estadual, representado neste ato pelo seu (sócio/procurador), **Declara**, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas neste ato convocatório, que a empresa acima relacionada não possui em seu nenhum funcionário público do Município de Medicilândia no seu quadro societário.

Por ser verdade assina o presente.

....., de de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

OBS.: 1 - Este documento deverá ser preenchido, assinado e inserido na plataforma de pregão eletrônico PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, juntamente com as demais documentações de habilitação.



ANEXO X

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

Aos «DATA_ATA_REGIS_PRECOS», a PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, com sede na Travessa Dom Eurico, nº 1035, Centro, Medicilândia-PA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO», RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO DAS FROTAS DE VEÍCULOS LEVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MEDICILÂNDIA-PA”**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº **026/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

2.1. A licitante vencedora se obriga a manter a qualidade da entrega dos produtos e substituições quando os mesmos não corresponderem ao descrito no Anexo I do presente edital e na Ata de Registro de Preço e o local de entrega será informado pelas Setor de Compras.

2.2. A Empresa Vencedora estará obrigada a atender a todas as solicitações expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço.

2.3. A Empresa Vencedora responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasiona a Prefeitura Municipal de Medicilândia ou a terceiros, em razão da entrega dos materiais decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

2.4. Constatadas irregularidades no objeto registrado, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente registrado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente registrado.

2.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos e demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1. A adjudicatária deverá apresentar fatura/nota fiscal dos materiais entregues, informando todos os dados de acordo com o empenho, sendo que, a Prefeitura de Medicilândia efetuará o pagamento, em 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos materiais.

3.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária ou Duplicata em carteira.

3.4. A municipalidade se reserva no direito de compensação de eventuais débitos de qualquer natureza do contratado para com a fazenda municipal, não podendo essa compensação mensal ultrapassar 30% dos valores que o contratado tenha a receber desta Municipalidade.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço o será de **12 (doze) meses**, tendo por termo inicial a data de sua assinatura.

4.2. O encerramento desta ata, na hipótese prevista acima, obriga as partes ao cumprimento de todas as obrigações eventualmente pendentes, no prazo de 60 (sessenta) dias, previsto para a denúncia da Ata de Registro de Preço.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições nos moldes do artigo 17 e seguintes do Decreto Federal nº 7.892/2013.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. Não haverá reajuste ou realinhamento de preço durante a vigência do Registro, tendo como justificativa a variação do preço com base em notas fiscais de compra.

5.8. DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

5.8.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993 e na Ata de Registro de Preço.

5.8.2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item, será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – Por razão de interesse público; ou

II – A pedido do fornecedor.

5.8.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos será feita mediante correspondência ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao registro de preços.

5.8.6. No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou outro meio de comunicação através do qual se dá publicidade dos atos oficiais do município por duas (02) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.8.7. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.



6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

6.2.1. Apresentar documentação falsa;

6.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.2.3. Não mantiver a proposta;

6.2.4. Cometer fraude fiscal;

6.2.5. Comportar-se de modo inidôneo.

6.3. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência;

6.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço celebrado entre a Prefeitura e a licitante;

6.3.3. No caso de reincidência de qualquer uma das infrações e sem prejuízo da finalidade prevista no item anterior, incorrerá a futura contratada em:

6.3.4. Multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre valor global da Ata de Registro de Preço;

6.3.5. Ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

6.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

6.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista realizar-se-á em processo administrativo que, assegurará o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

6.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Ata de Registro de Preço.

6.8. As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

7. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



7.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº **026/2021**.

7.2. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº **026/2021** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

7.3. A presente licitação onerará as dotações orçamentárias dos anos de **2021 e 2022**.

8. MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA.

8.1. Obriga-se a contratada em manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Se obriga a entregar os produtos objetos desse certame de acordo com as determinações apresentadas pela **CONTRATANTE**.

9.1.2. Fica obrigada a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.3. Fica obrigado a entregar dos produtos objetos desse certame, cujo objeto deste certame em perfeito estado (sem nenhum tipo dano);

9.1.4. Deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, qualquer fato a normal que porventura venha ocorrer para entrega dos produtos objetos desse certame;

9.1.5. Deverá entregar os produtos objetos desse certame solicitados, objeto desta licitação, num prazo máximo de 10 (Dez) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (Empenho), no local indicado pela Setor de Compras;

9.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

9.1.7. Arcar com eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

9.1.8. As embalagens primárias e secundárias não podem apresentar defeitos que comprometam a qualidade e conservação do alimento, devem ser adequadas à natureza do alimento, às condições de armazenamento e de transporte;

9.1.9. O rótulo deve conter obrigatoriamente as seguintes informações: nome completo do alimento, marca, data de fabricação e prazo de validade, nome e endereço do fabricante, peso, sigla e n.º do registro em vigência no órgão competente;

9.1.10. O rótulo da embalagem secundária deve apresentar: nome completo do alimento marca e peso.

9.1.11. Todos os produtos deverão estar de acordo com as NOTA específica.



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1. Fornecer as informações ou esclarecimentos de documentos e locais para que possa realizar a entrega dos produtos objetos desse certame.

9.2.2. Comunicar, por escrito, qualquer tipo de ocorrência à licitante vencedora quando de sua ocorrer.

9.2.3. Comunicar à licitante vencedora quaisquer alterações relativas a entrega dos produtos objetos desse certame.

9.2.4. Notificar a vencedora por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Ata de Registro de Preço.

10. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS.

10.1. A execução da presente Ata de Registro de Preço será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892, bem como, de forma subsidiária, a Lei Federal nº 8.666/93, e demais disposições legais pertinentes à espécie que servirão inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos nesta Ata de Registro.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS.

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

12. DO FORO.

12.1. Será competente o Foro da Comarca de Medicilândia, Estado do Pará, para dirimir dúvidas sobre esta Ata de Registro de Preço.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Ata de Registro de preço, a qual faz parte integrante às propostas da CONTRATADA aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de Ata de Registro de Preço em 03 (três) vias de igual efeito e teor.

Medicilândia, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

EMPRESA



ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

O(A) NOME_DA_CONTRATANTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na ENDERECO_DA_CONTRATANTE, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ_DA_CONTRATANTE, representado pelo (a) Sr.(a) NOME_RESP_LICITACAO, CARGO_RESP_LICIT, portador do CPF nº CPF_RES_LICITAC, residente na ENDER_RESP_LICITAC, e de outro lado a firma EMPR_CONTRATADA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CPF_CNPJ_CONTRATADO, estabelecida à ENDERECO_CONTRATADO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) NOME_REPRESENTANTE, residente na ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO, portador do(a) RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 026/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Seleção e “Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças e Acessórios de Primeira Linha Genuínas para Manutenção das Frotas de Veículos Leves da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social de Medicilândia-PA”.

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

1. A empresa contratada deverá transportar o produto utilizando veículo e funcionário próprios, sendo que deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (Dez) dias após a solicitação por meio de Autorização de Fornecimento emitida pelo(a) UNID_GEST.

2. O não cumprimento do disposto no item 1 desta cláusula acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

3. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), devidamente cadastrados no sistema do(a) UNID_GEST, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 1 desta cláusula. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao(a) UNID_GEST. O endereço de e-mail informado acima deverá ser utilizado somente para a resolução



de problemas relativos ao envio dos empenhos. O fornecedor poderá também utilizar como ferramenta de consulta o site <http://www.medicilandia.pa.gov.br/>, extraindo os empenhos emitidos relativo ao presente certame.

4.A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1. Os bens serão entregues a critério do Setor de Compras do(a) UNID_GEST. Esse endereço será informado em cada autorização emitida, de segunda a sexta-feira das 8h às 17 h.

2. Conforme pedido através de autorização expedido pelo Setor de Compras, após da assinatura do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.

3.A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA QUARTA - CONTROLE DA EXECUÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 026/2021 são meramente estimativos, não



acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 026/2021, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Setor de Compras;

1.5 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.6 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A Contratada obriga-se a:



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



1.1 - Efetuar a entrega dos itens licitados conforme condições previstas e exigidas pela administração pública no prazo solicitado, acompanhado da respectiva nota fiscal contendo a quantidade, valor unitário, valor total e garantia do produto, quando for o caso;

1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.3 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos;

1.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

1.5 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

1.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

1.8 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.9 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

1.10 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços,

tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.11 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.12 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.13 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.14 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.15 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.16 - comunicar ao Setor de Compras do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.



2.A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3.A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATESTAÇÃO

1.A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do serviço caberá ao Chefe do Setor de Compras do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESPESA



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado.

$$I = (TX) = \frac{I=(6/100)}{365} \quad I=0,00016438$$

TX = percentual da Taxa anual = 6%



6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, grafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, no Decreto nº 3.555/2000 e no Decreto nº 5.450/2005. Ficará impedido de licitar e contratar com o

(a) UNID_GEST, e será descredenciado na mesma, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

1.1 - Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

1.2 - Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

1.3 - Deixar de entregar documentação exigida no edital;

1.4 - Apresentar documentação falsa;

1.5 - Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

1.6 - Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

1.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



1.9 - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o(a) UNID_GEST, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos casos citados no item 1, conforme detalhado nos itens 1.1 ao 1.9 desta cláusula.

3. A pena de advertência será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves: que não causarem prejuízo ao erário, quando a contratada executar o serviço ou fornecer o produto após a notificação, nas hipóteses em que a contratada corrigir seu procedimento. A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punições mais rigorosas.

4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o(a) UNID_GEST poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

4.1 - Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

4.2 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

4.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

5. As sanções previstas nos itens 1 e 2 desta cláusula poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo(a) UNID_GEST, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 2 e 3 desta cláusula.

7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Administração do(a) UNID_GEST, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8. O percentual de multa previsto no item 4.1 desta cláusula incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia - que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A ou BANPARÁ, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

10. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

11. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

2.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

2.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 026/2021, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). XXXXX XXXXX, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MEDICILÂNDIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Medicilândia, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1. Nome:

RG:

2. Nome:

RG: